

**CONVITE N° 02/2022/COMEC – 11/2022/GMS**

O **CONVITE N° 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS** tem por objeto: “O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços técnico-profissionais para a realização de inspeções, vistorias, ensaios e sondagens, elaboração de Laudo Técnico Conclusivo, elaboração de Projeto Executivo de Reforço/Recuperação Estrutural e Projetos Executivos de Infraestrutura para a Recuperação de Via Lateral, para a Passagem inferior localizada na Avenida das Américas, sob as ruas Joaquim Nabuco e Dr. Claudino dos Santos, bem como a elaboração de Laudo Técnico Conclusivo e projeto de recuperação de patologias verificadas na Trincheira sob a BR 376 na R. Cmte. Aviador José Paulo Lepinski, sendo que ambas as Obras de Arte Especiais, estão localizadas no município de São José dos Pinhais/PR.”.

## ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO .....	3
2	CONVOCAÇÃO .....	3
3	OBJETO E PREÇO MÁXIMO.....	3
4	INTEIRO TEOR DO EDITAL .....	3
5	ESCLARECIMENTOS .....	4
6	IMPUGNAÇÃO.....	4
7	ALTERAÇÕES DO EDITAL .....	5
8	RECURSOS FINANCEIROS .....	5
9	ELEMENTOS INSTRUTORES .....	5
10	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
11	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS .....	7
12	APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES .....	8
13	ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO .....	9
14	DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO.....	10
15	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO .....	12
16	PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES .....	18
17	RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	21
18	TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	22
19	ADJUDICAÇÃO.....	22
20	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	23
21	CONTRATAÇÃO .....	24
22	SUBCONTRATAÇÃO .....	24
23	DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL .....	25
24	MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	27
25	REAJUSTAMENTO.....	28
26	ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	28
27	PENALIDADES .....	29
28	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29
29	ANEXOS .....	32
	ANEXO A .....	33
	ANEXO B .....	69
	ANEXO C .....	95
	ANEXO D .....	96
	ANEXO E.....	97
	ANEXO F.....	114

## 1 IDENTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 02/2022/COMEC – 11/2022/GMS  
PROTOCOLO Nº 19.067.910-1

## 2 CONVOCAÇÃO

2.1 A **Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei nº 11.027/94, doravante denominada COMEC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 11/2022, de 29 de abril de 2022, expedida por seu Diretor-Presidente, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma instituída pela Lei nº 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis à espécie.

MODALIDADE:	<b>CONVITE</b>
TIPO:	<b>MENOR PREÇO</b>
REGIME EXECUÇÃO:	<b>INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
LOCAL:	<b>SALA DE REUNIÕES DA COMEC RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N – 1º ANDAR CENTRO CÍVICO – CURITIBA – PR</b>
DATA DE ABERTURA:	<b>15 DE DEZEMBRO DE 2022</b>
HORÁRIO:	<b>09:30 HORAS</b>

## 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem o seguinte objeto: “Contratação de serviços técnico-profissionais para a realização de inspeções, vistorias, ensaios e sondagens, elaboração de Laudo Técnico Conclusivo, elaboração de Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural e Projetos Executivos de Infraestrutura para Recuperação de Via Lateral, para Obras de Arte Especiais, localizadas no município de São José dos Pinhais/PR, sendo elas: localizada na Avenida das Américas, sob as ruas Joaquim Nabuco e Dr. Claudino dos Santos, bem como a elaboração de Laudo Técnico Conclusivo e projeto de recuperação de patologias verificadas na Trincheira sob a BR 376 na R. Cmte. Aviador José Paulo Lepinski”.

3.2 **PREÇO MÁXIMO: R\$ 326.908,28 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

3.2.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO: será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir data de início, expressa na Ordem do Serviço.

3.2.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA: contados a partir da data da publicação do contrato, acrescentando-se **120 (cento e vinte) dias** após decurso do prazo de execução.

## 4 INTEIRO TEOR DO EDITAL

4.1 Para a retirada do Edital e anexos os interessados deverão acessar o site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Convites” e escolher esta licitação), e/ou o “Compras Paraná”, site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).

4.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues e protocolados na COMEC, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná,

até 30 minutos antes da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

**4.3** Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Convites” e escolher esta licitação) e/ou no “Compras Paraná” no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras). **Para as empresas que realizarem o cadastro no Convite em tela no site do Compras Paraná, será enviado e-mail automático avisando de qualquer alteração no edital, atas, convocações, questionamentos, impugnações, erratas, etc.**

## 5 ESCLARECIMENTOS

**5.1** Os pedidos de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

**5.2** As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data: **Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 13 de dezembro de 2022.**

**5.3** Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que **disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada/cadastro do Edital** no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras), especificamente para esta licitação.

**5.4** Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no **subitem 5.2** deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo aos Licitantes, portanto, direito a quaisquer questionamentos posteriores.

## 6 IMPUGNAÇÃO

**6.1** O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação, por qualquer interessado em participar da licitação ou por qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior à data de abertura da sessão.

**6.2** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do potencial licitante no respectivo certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.3** A impugnação deve ser protocolada no site da COMEC, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção ‘registrar protocolo’), endereçada à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná. A impugnação também pode ser incluída no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), em “impugnação”, “incluir impugnação”, sendo que neste caso, havendo documentos originais digitalizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado acima, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**6.4** As respostas às impugnações serão realizadas em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, através do sistema Eprotocolo, bem como disponibilizadas no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) e no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).

**6.5** As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n. 15.608/2007.

6.6 Em caso de impugnação protocolada em nome de pessoa jurídica, o instrumento deverá estar acompanhado do seu respectivo ato constitutivo, eventual procuração e dos demais documentos necessários para comprovar a tese apresentada.

6.7 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

## 7 ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1 A qualquer tempo, antes da data estabelecida no **item 2**, a COMEC poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo/errata.

7.2 Na hipótese do subitem anterior, o adendo/errata será incorporado ao instrumento convocatório e disponibilizado no sítio eletrônico [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) e no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).

7.3 Qualquer modificação no edital será divulgada da mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 8 RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária **06731.6731.15.452.12.5069**; Fonte **147**; Natureza de Despesa: **4490-3500**.

## 9 ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 7**:

### ANEXOS

**ANEXO A** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO B** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO C** – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO D** – MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**ANEXO E** – MODELOS A SEREM PREENCHIDOS

**Modelo 01** – Carta Credencial

**Modelo 02** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Modelo 03** – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

**Modelo 04** – Carta Proposta de Preço

**Modelo 05** – Planilha Orçamentária Sintética

**Modelo 06** – Cronograma Físico-Financeiro

**Modelo 07** – Declaração de Compromisso de Contratação Futura

**Modelo 08** – Declaração de Responsabilidade Técnica

**Modelo 09** – Capacidade financeira

**Modelo 10** – Declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais

**Modelo 11** – Declaração de compromisso de comprovação de vínculo

**Modelo 12** – Resumo da Capacidade Técnica Profissional

**Modelo 13** – Termo de Encerramento de Volume

**Modelo 14** – Termo de renúncia ao direito de recorrer do julgamento

**Modelo 15** – Resumo da Capacidade Técnica Operacional

**ANEXO F** – Elementos Instrutores

**9.2** Fica estabelecido que o edital, anexos e modelos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**10.1** Poderão participar do presente certame, além das empresas oficialmente convidadas, qualquer empresa especializada, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

**10.2** Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme Carta Credencial (Modelo 01), e atos constitutivos ou procuração por instrumento público.

**10.3** A Carta Credencial ou a procuração referida no subitem anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

**10.4** No caso de representação por sócio da empresa interessada em participar da sessão de que trata o subitem anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

**10.5** Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por Carta Credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

**10.6** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo 02) na sessão de abertura e no Envelope nº 01 - Proposta de Preço. A Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

**10.7** As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a Declaração de que trata o subitem anterior no momento previamente determinado, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

**10.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto da licitação:

- a. Empresas reunidas em consórcio;
- b. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- c. Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a COMEC;
- d. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, e desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993;
- e. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f. Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- g. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, excetos e demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pela COMEC ou declarada inidônea pela Administração;
- i. Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação;

**10.9** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela COMEC, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**10.10** É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado do Paraná, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 4505/2016.

## 11 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**11.1** As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão realizar a visita técnica coletiva do local dos serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza e local dos trabalhos.

**11.2** As visitas técnicas coletivas serão acompanhadas pelo servidor designado, que certificará a visita, expedindo o devido Atestado de Visita Técnica (**ANEXO D**). Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação – Envelope 02, nos termos do inciso III do artigo 76, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Quaisquer informações quanto ao agendamento deverão ser buscadas pelo telefone: (41) 3320-6900, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, com a Comissão Permanente de Licitação, e/ou pelo e-mail [licitacoes@comec.pr.gov.br](mailto:licitacoes@comec.pr.gov.br).

**11.3** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

**11.4** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Modelo 03) assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para

quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a COMEC.

**11.5** A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.

**11.6** A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

**11.7** A vistoria técnica terá por finalidade:

a. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afeto a visita que se julgarem necessários;

b. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do Contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

## 12 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**12.1** Previamente à abertura da sessão pública do Convite, o representante legal da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

**12.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes, os seguintes documentos:

12.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registro no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

12.2.2 Carta Credencial (Modelo 01) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, na qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

12.2.3 Documento oficial de identificação que contenha fotografia, do responsável credenciado.

12.2.4 Por ocasião do credenciamento exigir-se-á ao credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

12.2.5 Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar no Envelope 1 - Proposta de Preço os documentos necessários para comprovar que o responsável que está assinando pela empresa detém poderes para tanto, conforme descritos no item 12.2.1 do edital.

**12.3** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.4** As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



**12.5** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação** no local designado no **item 2**, até 30 minutos antes da abertura do certame ou entregá-los até o momento da abertura da Licitação, para a Comissão Permanente de Licitação, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO DA EMPRESA

**CONVITE Nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO DA EMPRESA

**CONVITE Nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022

**12.6** Caso a data e o horário do protocolo sejam posteriores a estabelecida no **item 2**, ou a empresa chegue posteriormente a abertura da seção, os envelopes não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação.

### **13 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**13.1** Deverá ser apresentado o Envelope nº 01 – Proposta de Preço, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

- a. Carta Proposta de Preço (Modelo 04);
- b. Planilha orçamentária sintética (Modelo 05);
- c. Cronograma físico financeiro (Modelo 06);

**13.2** Os documentos constantes no Envelope nº 01 – Proposta de Preço deverão ser apresentados quanto à forma de apresentação, observando-se obrigatoriamente:

- a. A ordem estabelecida neste edital;
- b. Grampeados em um único volume ou caderno;
- c. As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- d. Digitados.
- e. Comprovação dos poderes de representação pelo representante legal da empresa que assina a documentação;
- f. Os documentos mencionados no subitem **13.1** acima deverão ser entregues de maneira impressa e devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;
- g. Termo de encerramento de volume, conforme Modelo 13.

**13.3** A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados não inabilitará a licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

## **14 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO**

**14.1** A Proposta de Preço apresentada deverá conter:

**14.1.1** Quanto à elaboração, obrigatoriamente:

- a. Valor total da Carta Proposta de Preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso (Modelo 04), no arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;
- b. Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no **item 3**;
- c. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no **item 2**;
- d. Indicação do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**14.2** Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a. A declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Modelo 02).
- b. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- c. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- d. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**14.3** Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar os documentos descritos no subitem acima para esta finalidade. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

**14.4** Na hipótese de o licitante não enviar representante na sessão de abertura do certame, deverá anexar os documentos necessários ao credenciamento descritos no item 12.2.1 do edital.

**14.5** A Carta Proposta de Preços, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações, além daquelas já mencionadas:

- a. Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;

b. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

c. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

**14.6** Cronograma Físico Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

a. O Cronograma Físico Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;

b. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pela COMEC antes da assinatura do contrato;

c. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

d. A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do Contrato.

**14.7** No valor total da Proposta de Preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

**14.8** No valor total da Proposta de Preço deverão ser consideradas as quantidades previstas na Planilhas Orçamentária Sintética constante do Anexo A - Termo de Referência deste Edital.

**14.9** O valor total da Proposta de Preço é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.10** A licitante deve apresentar Proposta de Preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**14.11** Para todos os serviços prevalecerão os preços resultantes da Proposta da empresa Contratada. A ausência de quaisquer insumos ou serviços na Planilha Orçamentária do valor estimado pela COMEC necessários à execução do objeto, não exime a licitante de considerá-los dentro do preço global da proposta, devendo esta ser elaborada levando em consideração que o objeto da licitação deverá ser entregue de forma completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta.

**14.12** As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto aos eventuais erros abaixo listados:

a. Caso haja discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b. Em caso de erros de transcrição das quantidades ou percentuais previstos para os serviços, será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c. Na ocorrência de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade ou percentual correspondente, manter-se-ão as parcelas corretas e o produto será corrigido;

d. Na ocorrência de erro de adição, serão conservadas as parcelas corretas e a soma será corrigida.

**14.13** Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preço.

**14.14** Serão desclassificadas as propostas:

14.14.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.14.2 Que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

14.14.3 Com valores superiores aos preços máximos, unitários e total, fixados no presente Edital;

14.14.4 Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do art. 89 da lei Estadual nº 15.608/2007;

14.14.5 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

14.14.6 Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

**14.15** A apresentação da Proposta implicará aceitação quanto aos termos deste Edital e:

14.15.1 Observância ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 69, § 2º, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.15.2 Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da COMEC.

14.15.3 Ciência das condições locais para a execução e entrega do objeto, assumindo que sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

**14.16** Juntamente com a documentação referente à Proposta de Preço, o licitante poderá encaminhar Termo de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase (Modelo 14), a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

## 15 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**15.1** Deverá ser apresentado o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados quanto a forma de apresentação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

15.1.1 Grampeados em um único volume ou caderno;

15.1.2 As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;

15.1.3 Digitados;

15.1.4 A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

## 15.2 Quanto à habilitação jurídica:

15.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2 Tratando-se de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (extinta EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

15.2.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 15.3 Quanto à qualificação técnica:

15.3.1 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

15.3.2 Em se tratando de empresa ou profissional indicado não registrado no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do Contrato;

15.3.3 Indicação de profissional de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, o qual será o Responsável Técnico, com capacidade técnica-profissional para execução do objeto deste certame, devendo ser apresentada Declaração da experiência técnica do(s) profissionais, nos termos descritos no edital.

15.3.4 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

15.3.5 No que concerne à qualificação técnica, deverá ainda ser comprovada a experiência técnica da empresa participante, sob pena de inabilitação;

15.3.6 A respeito da **qualificação técnica-operacional**, deverá ser apresentada Declaração da experiência técnica da empresa licitante, nos termos do edital, sendo comprovada mediante apresentação de 1(um) atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de:

- a. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de laudo técnico estrutural ou Parecer Técnico de obra de arte especial;
- b. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a elaboração de projeto de estrutural de interseção ou passagem viária em desnível;
- c. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a elaboração de projeto de reforço/recuperação estrutural de obra de arte especial;

15.3.6.1 Entende-se por interseção ou passagem viária em desnível, qualquer estrutura com função de realizar a transposição em desnível de um cruzamento viário, seja uma passagem inferior (trincheira) ou superior (viaduto);

15.3.6.2 Os atestados ou declarações deverão indicar a licitante como executora e deverão ser fornecidos pelo respectivo contratante, proprietário das obras e/ou serviço, deverão estar registrados junto à respectiva entidade profissional e deve ser apresentado juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento legalmente equivalente;

15.3.6.3 Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que este, por intermédio de seu representante designado vistoriou previamente o local da via parte do objeto desta licitação (ANEXO D) ou Declaração de dispensa de visita (Modelo 03).

15.3.6.4 A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico designado pela Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU.

15.3.6.5 A Declaração de Vistoria ou a Declaração de dispensa de visita (Modelo 03) é um documento indispensável a ser incluído no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

15.3.6.6 A licitante deverá apresentar quadro resumo, conforme Modelo 15, listando as CATs apresentadas, seus respectivos profissionais e subitem a que atende.

15.3.7 A respeito da **qualificação técnica-profissional** deverá ser apresentada Declaração da experiência técnica dos profissionais indicados pela licitante, conforme modelos e termos indicados no edital, sendo comprovada mediante apresentação de 1(um) atestado/declaração, ou mais, que comprovem a execução de serviços de seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- a. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de laudo técnico estrutural ou Parecer Técnico de obra de arte especial;
- b. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a elaboração de projeto de estrutural de passagem ou interseção viária em desnível;
- c. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a elaboração de projeto de reforço/recuperação estrutural de obra de arte especial.

15.3.8 As documentações relativa à comprovação de Capacidade Técnico Profissional consistirão na apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do seu respectivo Atestado, que deverá estar acervado no CREA ou CAU junto à CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características com o objeto da licitação, em nome do(s) profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecida pela entidade competente, que tenham vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta.

15.3.9 O(s) profissional(is) indicado(s) e comprovado(s) pela licitante, através das CATs e seus respectivos atestados acervados acima, deverá(ão) participar da execução do objeto desta licitação, podendo a COMEC admitir a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato, após a contratação;

15.3.10 A comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;

d. Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional (Modelo 5)

15.3.11 A licitante deverá apresentar quadro resumo, conforme Modelo 12, listando as CATs e atestados apresentadas, seus respectivos profissionais e subitem a que atende.

15.3.12 Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pela entidade profissional competente. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente visto junto à entidade profissional competente, em conformidade com a legislação vigente;

15.3.13 Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço; ou declaração de contratação futura do profissional (Modelo 07), desde que acompanhada de anuência do mesmo;

15.3.14 Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado (Modelo 08);

15.3.15 O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da execução do objeto da licitação;

### 15.3 Quanto à qualificação econômico-financeira:

15.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, em casos de Plano de Recuperação homologado judicialmente, certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

15.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

15.4.2.2.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

15.4.2.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

15.4.2.2.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

15.4.2.3 A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira. A boa situação financeira da empresa será avaliada através do Modelo 09, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$\geq 1,00$	$\geq 1,00$	$\leq 1,00$

a. Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

15.4.2.3.1 Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.4.2.3.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento apresentar-se em desacordo com os parâmetros previstos no subitem 15.4.2.3.

15.4.2.3.3 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, encontra-se acostada ao processo licitatório.

15.4.2.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente ou legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## 15.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

15.5.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.



15.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

15.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 15.6 Documentação complementar:

15.6.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, Modelo 10.

15.6.2 Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação, Modelo 11.

15.6.3 Termo de encerramento de volume, conforme Modelo 13.

15.7 Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

15.8 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em original ou em fotocópias simples, estas últimas sujeitas à verificação de autenticidade no sítio correspondente.

15.9 As Declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas, além do Responsável Técnico, quando exigido, também pelo representante legal da empresa.

15.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará inabilitação da licitante, ressalvado o contido no subitem seguinte.

15.11 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, considerando-se que referida comprovação somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

15.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

15.11.3 A declaração da vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**15.12** Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**15.13** Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar Termo de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase (Modelo 14), a fim de propiciar celeridade ao presente Certame.

**15.14** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**15.15** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados ou apostilados, conforme legislação vigente.

## 16 PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES

**16.1** A Comissão Permanente de Licitação solicitará a apresentação da Carta Credencial e documentos comprobatórios de responsável legal da Empresa, para os participantes presentes.

**16.2** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

**16.3** A Comissão Permanente de Licitação, junto às licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

**16.4** A ordem de abertura dos envelopes será 1º Proposta de Preço e 2º Habilitação, conforme preconiza o art. 85 da Lei 15.608/2007.

**16.5** A Comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no SICAF, no GMS/CFPR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CNJ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, das empresas licitantes. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame. Essa verificação ocorrerá na sessão de abertura do env.01- proposta de preço e será informado aos licitantes na própria sessão e na ata ou antes do início da avaliação do Envelope N° 01 e será informada na Ata de julgamento, a critério do presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**16.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Na impossibilidade de ser realizada de maneira imediata a consulta aqui descrita a Comissão Permanente de Licitações realizará as diligências necessárias, podendo dar seguimento à análise das propostas.

**16.7** A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo a Proposta, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

**16.8** A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada Proposta com os critérios estabelecidos neste Edital e desclassificará aquelas que não atenderem as exigências quanto à Proposta Preço.

**16.9** Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

**16.10** Se todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas de Preço, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

**16.11** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

16.11.1 Contenha vícios insanáveis, ou seja, aquele que altera a ordem substancial da proposta, eis que difere de vícios formais passíveis de diligências;

16.11.2 Não atenda às exigências deste Edital;

16.11.3 Apresente valor total superior ao limite estabelecido no **item 3**;

16.11.4 Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital;

16.11.5 Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;

16.11.6 Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.11.7 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;

16.11.8 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

**16.12** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor total proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.12.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC ou;

16.12.2 Valor orçado pela COMEC.

**16.13** As Propostas de Preço aptas serão listadas pelo critério menor preço, do menor para o maior, indicando-se os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.14** No caso de empate, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

16.14.1 Tratamento diferenciado e favorecido à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, de 29 de outubro de 2013;

16.14.2 Aqueles definidos nos incisos I e II do artigo 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**16.15** Caso o licitante detentor da melhor proposta não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto em relação às Propostas de Preço.

16.15.1 Para a hipótese prevista no **subitem 16.15**, considera-se empate ficto quando o valor da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, for superior a até 10% (dez por cento) o valor da melhor Proposta de Preço válida.

**16.16** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do **subitem 16.15**.

**16.17** Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova Proposta de Preço, inferior àquela da melhor Proposta válida.

16.17.1 O prazo para a apresentação da nova Proposta de Preço pela microempresa ou empresa de pequeno porte será de até 5 (cinco) dias após a disponibilização do ato de julgamento e análise das Propostas.

**16.18** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cuja Proposta de Preço esteja no limite do empate ficto, conforme previsto no **subitem 16.15.1**, respeitada a ordem de classificação.

16.18.1 Na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem o direito de preferência, nos moldes deste Edital, ficará mantido o resultado e classificação da Proposta de acordo com o julgamento anteriormente realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.19** Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das Propostas de Preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à fase de habilitação com a abertura dos Envelopes nº 02 contendo a documentação dos 3 (três) licitantes que apresentaram a melhor Proposta, conforme classificação, confirmando as suas condições de habilitação.

**16.20** Para análise e julgamento dos Documentos de Habilitação, será observado o contido no **item 15** (e seus subitens) do presente Edital.

**16.21** No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no **subitem 15.11**.

**16.22** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ratificará o julgamento da fase de habilitação, bem como a declaração do resultado final do certame.

**16.23** Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**16.24** Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes que a convocação será disponibilizada no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Convites” e escolher esta licitação) e/ou no “Compras Paraná” no site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e para as licitantes que fizeram o cadastro da licitação em tela no “Compras Paraná”, será enviado por meio eletrônico de comunicação à distância automaticamente a informação de complementação do edital.

**16.25** Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

**16.26** Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo § 3º do inciso II do Art. 89 da Lei nº 15608/2007 para a apresentação de nova documentação, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

**16.27** Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(as) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, contendo todos os atos, os valores das Propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

**16.28** Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua documentação de habilitação.

**16.29** Após análise dos Documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, publicando no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br), no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

## 17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**17.2** O recurso deverá ser protocolizado em 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Sistema E-Protocolo da COMEC, podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**17.3** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Anulação ou revogação desta licitação;
- d. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**17.4** O recurso previsto nas letras “a” e “b” do **item 17.3** terá efeito suspensivo.

**17.5** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no site da COMEC, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção ‘registrar protocolo’), em dias úteis das 08h30min às 18:00 horas, horário oficial de funcionamento do Estado do Paraná, respeitado o prazo regulamentar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado no **item 2**, em até 2 (dois) dias úteis.

**17.6** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando-se os interessados da decisão e seus fundamentos.

**17.7** O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**17.8** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.9** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.10** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**17.11** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

**17.12** O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## 18 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**18.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

**18.2** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

**18.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.4** O termo inicial do prazo previsto no subitem anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

**18.5** A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal.

**18.6** Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes à regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame publicando o resultado final no site da COMEC e no Compras Paraná.

**18.7** A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no subitem anterior.

**18.8** A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no **subitem 18.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 19 ADJUDICAÇÃO

**19.1** O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**19.2** O prazo a que se refere o subitem anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

**19.3** No prazo estabelecido no **subitem 19.1**, a adjudicatária deverá providenciar:

- a. Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f. Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA;
- g. Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, e Agência do Banco do Brasil onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- h. Comprovante de cadastro da empresa no Gestão de Materiais e Serviços - GMS do estado do Paraná – Compras Paraná;
- i. Garantia de execução, conforme o disposto no subitem 20.1.

**19.4** É facultado à COMEC, quando não atendida à convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

**19.5** A COMEC deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial.

**19.6** Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

## 20 GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1** A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**20.2** A garantia de execução de que trata o subitem anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do Contrato.

**20.3** Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

**20.4** A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou Secretaria Especial da Fazenda;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

**20.5** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a complementar a garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

**20.6** A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a. Termo de Recebimento Definitivo;
- b. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS.

**20.7** A licitante perderá a garantia de execução quando:

- a. Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação do objeto da licitação pela COMEC.

## **21 CONTRATAÇÃO**

**21.1** A execução do objeto da licitação dar-se-á mediante Contrato de empreitada, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à Proposta de Preço vencedora.

**21.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**21.3** A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela Contratada, no prazo de execução do Contrato, autorizada pela COMEC e consignada em Termo Aditivo.

**21.4** O prazo de execução contratual será contado em dias consecutivos a partir da data fixada na Ordem de Serviço. A Contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no órgão legalmente responsável, nos termos da legislação vigente.

**21.5** A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**21.6** A data determinada para inícios dos serviços na Ordem de Serviço será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de expedição da mesma. O atraso no início dos serviços na data determinada poderá acarretar nas penalidades previstas neste Edital;

**21.7** Caso a Contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data informada na Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão unilateral do Contrato.

## **22 SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1** Parte do objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado, dentro dos limites previstos neste Edital, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**22.2** No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas/itens autorizados neste Edital, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**22.3** A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a COMEC e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que diz respeito a medição e pagamento direto a subcontratada.

**22.4** A COMEC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa Contratada e de suas subcontratadas, se submetam à



comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**22.5** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela COMEC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por instrumento próprio.

**22.6** A Contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

**22.7** A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a COMEC, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**22.8** A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**22.9** As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a COMEC que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na COMEC.

**22.10** A subcontratação de parte dos serviços fica limitada a 30% (trinta por cento) sendo os seguintes projetos/serviços passíveis de subcontratação:

- a) Estudos Geotécnicos;
- b) Projeto de Drenagem;
- c) Projetos de Interferências;
- d) Projeto de Sinalização;
- e) Projeto de Obras Complementares;
- f) Projeto de Paisagismo.

22.10.1 Sobre a subcontratação, em que pesem os serviços determinados no subitem 22.10, havendo comprovação da necessidade e estando dentro dos limites estipulados neste Edital, poderão ser objeto de análise e aprovação de subcontratação, serviços diferentes daqueles anteriormente citados, não podendo, em hipótese alguma, ser subcontratado qualquer serviço identificado e exigidos como necessário à comprovação da habilitação técnica da Contratada no certame.

## 23 DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

**23.1** A Licitante vencedora fica obrigada a apresentar previamente a assinatura contratual os itens dispostos no item 19.3.

**23.2** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no Contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante.

**23.3** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais, e respectiva comprovação de vínculo, inclusive para os casos em que houve menção a contratação futura.

**23.4** A vencedora deverá apresentar as RRT ou ARTs do CAU ou CREA, de cada responsável técnico, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento em até 10 (dez) dias após a data assinatura do Contrato.

**23.5** Deverá ser registrada a RRT ou ART, conforme preceitua a legislação vigente, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados no Modelo 08.

**23.6** As RRTs ou ARTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).

**23.7** Após a assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início à execução do objeto da licitação, na data determinada.

**23.8** **A Contratada se obriga a manter os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional que deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC.**

**23.9** A Contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

**23.10** A Contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

**23.11** A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

**23.12** A empresa Contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.13** A Contratada deverá executar os serviços obedecendo às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

**23.14** A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, pela COMEC, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

**23.15** A COMEC se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

**23.16** A COMEC se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

**23.17** A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

**23.18** A Contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**23.19** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela Contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**23.20** É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

**23.21** A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pela COMEC, que poderá contar com o apoio de outros entes públicos para análises, sejam eles federais, estaduais ou municipais, caso pertinente.

**23.22** A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

## 24 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**24.1** A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, e somente será aprovada se os serviços descritos e apresentados estiverem de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, assim como as Notas Fiscais/Faturas e demais documentos exigidos pela legislação em vigor somente deverão ser apresentados após a autorização pelo Fiscal do Contrato.

**24.2** O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**24.3** A Contratada deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)” devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, e demais documentos exigidos no Contrato, relativos ao objeto.

**24.4** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada cumpra com todos os requisitos previstos no Contrato e na legislação vigente, incluindo ainda, que:

a. Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras). (Decreto nº 9.762/2013); e

b. Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**24.5** Durante toda a vigência do Contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital e no Contrato;

**24.6** Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a COMEC, imediatamente, notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA.

24.6.1 Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a COMEC poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

24.7 Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês “*pro rata temporis*”, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

## 25 REAJUSTAMENTO

25.1 O valor contratual somente poderá sofrer reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

25.2 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) / I_o \times V$$

onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I_o$  = Índice de preço verificado no mês da proposta

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

25.3 O Índice econômico a ser utilizado será o “Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (coluna 39)” publicado na revista Conjuntura Econômica, pela Fundação Getúlio Vargas.- FGV;

25.4 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, (se os motivos de interrupção, os quais motivaram a alteração do cronograma, estiverem justificados e aceitos pela COMEC).

25.5 A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento automaticamente de acordo com a metodologia citada.

25.6 Somente será concedido reajuste, caso a motivação para a prorrogação da execução do Contrato não seja imputada à Contratada.

## 26 ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, tendo sido realizadas e completadas todas as etapas do serviço contratado, desde que aceitas pela COMEC.

26.2 O Termo de Recebimento Definitivo será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório destes, devendo a Contratada, durante este período, manter mobilizados profissionais e equipamentos necessários suficientes para proceder eventuais correções.

26.3 A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a Contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

## 27 PENALIDADES

**27.1** Pelo descumprimento total ou parcial das normas constantes deste Edital ficam os licitantes sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis pertinentes e vigentes, encontram-se descritas na minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

**27.2** O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Estadual nº 20.656/2021.

**27.3** A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, ou declaração de inidoneidade, é do Diretor Presidente da COMEC.

**27.4** Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e declaração de inidoneidade estendem-se:

- a. Aos sócios de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com a COMEC ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
- b. À pessoa jurídica que tenha como sócio, pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a COMEC ou de declaração de inidoneidade.

**27.5** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato ou, no caso de licitante, cobrada judicialmente.

**27.6** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMEC, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**27.7** Se para o pagamento da multa estipulada for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela Contratada.

**27.8** Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pela COMEC à Contratada/licitante.

## 28 DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** Todos os horários definidos neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

**28.2** Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

**28.3** Todas as disposições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do Contrato, independente da transcrição no mesmo.

**28.4** As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente Edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

**28.5** A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

**28.6** Os preços unitários e global, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

- a. Todos os materiais, inclusive o transporte até o local dos serviços;
- b. Toda a mão de obra, especializada ou não;
- c. Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- d. Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, motoristas, ajudantes gerais, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
- e. Todas as despesas com transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- f. Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos aos serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;
- g. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do Contrato;
- h. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- i. Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- j. Despesas com a indicação dos profissionais responsáveis e recolhimento de anotação de responsabilidade técnica;
- k. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

**28.7** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

**28.8** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, seus anexos e modelos, pois a apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.9** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**28.10** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.11** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**28.12** A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento

de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**28.13** Todos os Relatórios e Pareceres especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

**28.14** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**GILSON SANTOS**

Diretor-Presidente da COMEC

## 29 ANEXOS

**ANEXO A** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO B** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO C** – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO D** – MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**ANEXO E** - MODELOS A SEREM PREENCHIDOS

**Modelo 01** – Carta Credencial

**Modelo 02** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Modelo 03** – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

**Modelo 04** – Carta Proposta de Preço

**Modelo 05** – Planilha Orçamentária Sintética

**Modelo 06** – Cronograma Físico-Financeiro

**Modelo 07** – Declaração de Compromisso de Contratação Futura

**Modelo 08** – Declaração de Responsabilidade Técnica

**Modelo 09** – Capacidade financeira

**Modelo 10** – Declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais

**Modelo 11** – Declaração de compromisso de comprovação de vínculo

**Modelo 12** – Resumo da Capacidade Técnica Profissional

**Modelo 13** – Termo de Encerramento de Volume

**Modelo 14** – Declaração de Renúncia ao Direito de Recorrer do julgamento

**Modelo 15** – Resumo da Capacidade Técnica Operacional

**ANEXO F** – Elementos Instrutores



**ANEXO A**  
**CONVITE - EDITAL nº 02/2022/COMEC – 11/2022/GMS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços técnico-profissionais para a realização de inspeções, vistorias, ensaios e sondagens, elaboração de Laudo Técnico Conclusivo, elaboração de Projeto Executivo de Reforço/Recuperação Estrutural e Projetos Executivos de Infraestrutura para a Recuperação de Via Lateral, para a Passagem inferior localizada na Avenida das Américas, sob as ruas Joaquim Nabuco e Dr. Claudino dos Santos, bem como a elaboração de Laudo Técnico Conclusivo e projeto de recuperação de patologias verificadas na Trincheira sob a BR 376 na R. Cmte. Aviador José Paulo Lepinski, sendo que ambas as Obras de Arte Especiais, estão localizadas no município de São José dos Pinhais/PR.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Avenida das Américas, localizada em São José dos Pinhais, Paraná, é uma via de significativa importância para o tráfego local, municipal e metropolitano. A avenida faz ligação entre as cidades de Curitiba e São José dos Pinhais, sendo também parte do trajeto de acesso ao Aeroporto Internacional de Curitiba. Além disso, exerce importante ligação entre o centro de São José dos Pinhais e os demais bairros do município.

O projeto e a execução da Obra de Arte localizada na Av. das Américas, sob as Ruas Joaquim Nabuco e Dr. Claudino dos Santos, foram objetos de contratação da COMEC, nos anos de 2011 e 2012, respectivamente. Durante a execução, após erro no procedimento construtivo, foi necessário realizar reforço estrutural na cortina lateral da estrutura. Como resultado desse equívoco, observou-se um deslocamento do guarda corpo da cortina.

O contrato foi finalizado sem a conclusão do objeto, sendo constatado o descumprimento contratual. As obras remanescentes, não executadas pela primeira construtora, foram relicitadas e executadas entre 2019 e 2020. Contudo, na época do levantamento dos serviços para a nova licitação, não foi prevista a execução de serviços de infraestrutura na via lateral da trincheira.

No ano de 2018, foi elaborado Laudo Técnico Conclusivo, por profissional especializado, para “verificação quanto à compatibilidade entre o Projeto Executivo e os serviços executados; atestar quanto à solução empregada e executada para os serviços de reforços, e; verificação das alterações realizadas e da estabilidade das cortinas laterais”. O Laudo entregue na época atestou que “os reforços estruturais das cortinas de contenção, no trecho situado entre as plataformas superiores, foram executados em conformidade, conforme previsto nos respectivos projetos executivos, e também não apresentam nenhuma anomalia ou divergência que comprometa sua estabilidade estrutural”.

Decorrido o período de dois anos, notou-se o afundamento de trechos do pavimento da via lateral da trincheira, sobre a cortina onde havia sido realizado o reforço estrutural à época da execução da obra. Além disso, constatou-se que o deslocamento do guarda-corpo da cortina, aparentemente, havia aumentado. Ainda, foi relatada a existência de pontos de umidade que podem resultar em corrosão das armaduras da cortina.

Visando a segurança estrutural da OAE, dos usuários da via e dos moradores locais, a COMEC pretende contratar a elaboração de Laudo Técnico Conclusivo Estrutural, Projeto

Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural e Projeto Executivo de Infraestrutura para Recuperação da Via Lateral. Para emissão do Laudo e dos Projetos, deverão ser realizadas inspeções, vistorias, levantamentos, monitoramentos, ensaios e sondagens que possam concluir, de forma incontestável, quanto à estabilidade e integridade da estrutura, do solo da via lateral e às soluções a serem adotadas.

Já a Trincheira da Rua Cmte. Aviador José Paulo Lepinski sob a BR 376 é o principal acesso ao Aeroporto Afonso Pena, por meio da Avenida das Torres e da Avenida das Américas, além de ser uma via de significativa importância para o tráfego local.

Dessa forma, o objeto deste termo tem como objetivo diagnosticar definitivamente a situação da Obra de Arte Especial em questão e propor solução técnica para sanar por completo quaisquer patologias, vícios construtivos e/ou problemas estruturais que possam existir. Garantindo, assim, a segurança e manutenção da estrutura já executada.

### 3. PREÇO MÁXIMO

O valor máximo total admitido para a contratação é de **R\$ 326.908,28 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme orçamento sintético referencial, estimado pela COMEC. Data base: DNIT, abril/2022.

### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço, conforme Art. 45 da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 80 da Lei Estadual 15.608/2007.

### 5. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame refere-se aos serviços técnico-profissionais para a realização de inspeções, vistorias, ensaios e sondagens, elaboração de Laudo Técnico Conclusivo, elaboração de Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural e Projetos Executivos de Infraestrutura para Recuperação de Via Lateral, para Obras de Arte Especiais, localizadas no município de São José dos Pinhais/PR.

Foi adotada a modalidade de licitação do tipo convite, em função do valor do máximo orçado pela administração, conforme apresentado no item 3, estar compatível com tal modalidade.

Em consonância com os Art. 80 e Art. 81 da Lei Estadual 15.608/2007, adota-se o julgamento da licitação pelo critério de menor preço.

As empresas convidadas, foram selecionadas em função de sua notória atuação na área de projetos de obras de arte especiais, bem como a maior familiaridade com as características do local, facilidade de locomoção para realização dos trabalhos, e, conseqüentemente a redução de custos de deslocamento e diárias, despesas estas não incluídas nas composições de custos do orçamento, em função de suas sedes estarem localizadas na Região Metropolitana de Curitiba.

### 6. REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, empreitada por preço unitário, nos termos do Art. 10, da Lei Federal 8.666/1993 e do Art. 17, da Lei Estadual 15.608/2007 e em concordância com as orientações constantes do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU, aprovado pela Portaria SEGECEX n. 38, de 08/11/2011.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deverá ser de 120 (cento e vinte) dias acrescentados após decurso do prazo de execução.

## 9. PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Sim.

## 10. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida participação de empresas em consórcio, visto que os serviços a serem contratados são predominantemente relacionados a Projetos Viários e Laudo e Projeto para Obras de Arte Especiais. Não obstante, será permitida a subcontratação de serviços específicos, conforme descrito no item 24 deste TR.

Assim, a não admissão de consórcio não representa restritividade indevida à participação no certame, bem como, não compromete a obtenção de vantagem na futura contratação.

## 11. CAPACIDADE FINANCEIRA DAS EMPRESAS

Sim. Utilizar os Índices de Liquidez Corrente e Geral  $\geq 1,00$  e Endividamento  $\leq 1,00$ , em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Os índices adotados referem-se ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, usualmente utilizados para comprovação de capacidade financeira em contratações similares na administração pública.

Para a Liquidez Corrente, o índice inferior a “1,00” indicaria que a empresa apresenta dificuldade no pagamento de dívidas a curto prazo. Para a Liquidez Geral, o índice inferior a “1,00” indicaria que a empresa estaria financiando, pelo menos em parte, os bens e serviços necessários a execução do objeto, o que geralmente provoca grandes dificuldades de pagamento das obrigações. Quanto ao Endividamento, um índice maior que “1,00” indicaria que a empresa possui mais obrigações com dívidas do que capital disponível. Justifica-se, assim, a adoção dos índices supracitados.

## 12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS

Sim, no valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação, em acordo com o Art. 31 da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 77 da Lei Estadual 15.608/2007.

## 13. GARANTIA DE CONTRATO

Sim, 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 56 da Lei Federal 8.666/1993 e do Art. 102 da Lei Estadual 15.608/2007.

## 14. ATESTADO DE VISITA

Sim, emitido pela Coordenadora de Obras da COMEC ou profissional por ela indicado ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- b. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;
- c. Em se tratando de empresa ou profissional indicado não registrado no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do Contrato;
- d. A comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste Edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço; ou declaração de contratação futura do profissional (Modelo 05), desde que acompanhada de anuência do mesmo;
- e. Indicação de profissional de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, o qual será o Responsável Técnico, com capacidade técnica-profissional para execução do objeto deste certamel, devendo ser apresentada Declaração da experiência técnica do(s) profissionais, nos termos descritos no edital.
- f. É vedada, **sob pena de não habilitação**, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.
- g. No que concerne à **qualificação técnica**, deverá ainda ser comprovada a experiência técnica da empresa participante, **sob pena de inabilitação**;
- h. A respeito da qualificação técnica-operacional, deverá ainda ser apresentada Declaração da experiência técnica da empresa licitante, nos termos do edital, sendo comprovada mediante apresentação de 1(hum) atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de:
- 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de laudo técnico estrutural ou Parecer Técnico de obra de arte especial;
  - 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a elaboração de projeto de estrutural de interseção viária em desnível;
  - 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a elaboração de projeto de reforço/recuperação estrutural de obra de arte especial;
- h.1.) Entende-se interseção viária em desnível, qualquer estrutura com função de realizar a transposição em desnível de um cruzamento viário, seja uma passagem inferior (trincheira) ou superior (viaduto);
- i. Os atestados ou declarações deverão indicar a licitante como executora e deverão ser fornecidos pelo respectivo contratante, proprietário das obras e/ou serviço, deverá estar registrado junto à respectiva entidade profissional e deve ser apresentado juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento legalmente equivalente;
- j. A respeito da qualificação técnica-profissional deverá ser apresentada Declaração da experiência técnica dos profissionais indicados pela licitante, conforme modelos e termos

indicados no edital, sendo comprovada mediante apresentação de 1(hum) atestado/declaração, ou mais, que comprovem a execução de serviços de seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de laudo técnico estrutural ou Parecer Técnico de obra de arte especial;
- 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a elaboração de projeto de estrutural de passagem ou interseção viária em desnível
- 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a elaboração de projeto de reforço/recuperação estrutural de obra de arte especial;

k. As documentações relativa à comprovação de Capacidade Técnico Profissional consistirão na apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do seu respectivo Atestado, que deverá estar acervado no CREA ou CAU junto à CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características com o objeto da licitação, em nome do(s) profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecida pela entidade competente, que tenham vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta. A CAT, emitida pelo CREA/CAU.

l. O(s) profissional(is) indicado(s) e comprovado(s) pela licitante, através das CATs e seus respectivos atestados acervados acima, deverá(ão) participar da execução do objeto desta licitação, podendo a COMEC admitir a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato, após a contratação;

a. A comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
- Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional.

b. Deverá ser apresentado, no envelope de habilitação, o currículo do profissional responsável técnico, nos termos do edital

c. Declaração da empresa indicando o responsável técnico, preposto e equipe técnica conforme modelo apresentado no edital. Poderão ser indicados um ou mais profissionais, desde que atendam às condições do item anterior.

d. Declaração de que estará disponível na data da celebração do contrato nos termos do edital.

e. Declaração de cessão de direitos patrimoniais e autorais, conforme modelo apresentado no edital

f. Atestado de visita técnica ou Declaração de conhecimento, conforme modelo apresentado no edital

## 16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A empresa contratada deverá apresentar à Coordenação de Obras da COMEC, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data da assinatura do Contrato: - Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo, ao estabelecido neste Termo de Referência em Anexo ao Edital;

- Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento, registradas no CREA/CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes, devendo ser registradas em nome dos responsáveis técnicos que comprovaram a capacidade técnico-profissional;
- Composições dos preços unitários propostos dos serviços a serem executados, assinadas pelo responsável técnico, como dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

b. Os serviços a serem executados, objeto da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras vigentes ao tempo da sua execução para cada serviço:

- às normas e especificações constantes deste termo;
- às disposições legais da União e do Governo Estado do Paraná;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- ao presente Termo de Referência;

c. A equipe técnica relacionada pela empresa para a execução dos serviços fica obrigada a realizar pessoal e diretamente os serviços objeto desta licitação. A substituição por parte da empresa de qualquer um dos componentes da equipe técnica proposta, somente será admitida se o currículo do técnico substituto for no mínimo equivalente ao do técnico substituído, desde que autorizado pela COMEC.

d. Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente à COMEC, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com a mesma. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações.

e. Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade.

f. A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho,

que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas, relativas à segurança ocupacional.

g. Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

h. O profissional designado pela empresa para ser o Responsável Técnico em questão deverá ser o preposto da contratada e responsável pelo contato entre a empresa e a executora da obra.

i. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da Contratada constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

j. No valor global proposto pela execução dos serviços, deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CD/s, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

k. Caso a empresa adjudicada não seja de Curitiba ou sua região metropolitana, todas as despesas referentes aos deslocamentos, quando necessárias, deverão estar contidas no valor global.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;

b. Garantir o cumprimento pleno do contrato pela empresa responsável pela execução da obra, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais;

c. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos apresentados com vício, defeito ou incorreção;

d. Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigada a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

e. Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;

f. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

g. Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;

h. Contratar Seguro de Vida para todos os integrantes da equipe;

i. Informar aos prepostos da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

j. Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência,



imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função;

k. Aceitar e facilitar o mais amplo e completo acompanhamento, por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;

l. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados;

m. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n. Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

p. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

r. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;

s. Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

t. Promover reuniões em periodicidade definida pela CONTRATANTE entre os diversos envolvidos no processo para divulgação de informações, debate sobre problemas identificados, encaminhamento de ações com responsáveis e prazos definidos, e tomada de decisões. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da fiscalização da obra, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;

u. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;

v. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre os pagamentos devido à CONTRATADA;

w. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

x. O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada.

## 18. OBRIGAÇÕES DA COMEC

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, legislação vigente e os termos de sua proposta;

c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a ser realizado pelo Fiscal do Contrato;

e. Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

f. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

g. Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

h. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei nº 8.666/93;

i. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

## 19. ORÇAMENTO

O preço máximo admitido foi calculado utilizando os custos unitários da base DNIT, referência abril/2022, sendo a estimativa total máxima de preço para contratação de **R\$ 326.908,28 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais e vinte e oito centavos)**.

Os serviços, respectivas quantidades e valores máximos estão apresentados na Planilha Orçamentária Sintética, apresentada no Quadro 1 a seguir:



conforme modelos apresentados nos anexos do edital. Os modelos poderão ser extraídos do arquivo Excel a ser fornecido com as planilhas para composição dos preços da Proposta de Preço, anexo ao Edital.

## 20. MEDIÇÃO

A medição dos serviços será procedida mensalmente e somente será aprovada se os produtos apresentados estiverem de acordo com o avanço dos trabalhos previstos, apresentados no cronograma físico-financeiro apresentado na página seguinte, assim como as Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela legislação em vigor. Estes somente deverão ser apresentados após a efetivação do aceite por parte da COMEC dos Relatórios apresentados pela empresa contratada.

O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal. Após a autorização de emissão pelo Fiscal do Contrato, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e enviar ao Departamento de Fiscalização de Obras através do sistema eprotocolo – protocolo digital.

## 21. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data da protocolização da respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

- Esteja com documentação fiscal e trabalhista regular junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS; e
- Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso máximo por período, a seguir:

Mês	Valor mensal máximo	Valor acumulado máximo
01	R\$ 44.024,34	R\$ 44.024,34
02	R\$ 62.483,34	R\$ 106.507,68
03	R\$ 75.501,55	R\$ 182.009,23
04	R\$ 43.708,10	R\$ 225.717,33
05	R\$ 36.855,59	R\$ 262.572,93
06	R\$ 12.605,79	R\$ 275.178,72
07	R\$ 12.605,79	R\$ 287.784,51
08	R\$ 39.123,77	R\$ 326.908,28

Quadro 2 – Valor mensal/ acumulado máximo

A Contratada deve apresentar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

**CRONOGRAMA FÍSICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
<b>1</b>	<b>ANÁLISE DE ESTABILIDADE DA ESTRUTURA</b>								
1.1	Laudo de modelagem e análise estrutural da estabilidade	40,00%	30,00%	30,00%					
<b>2</b>	<b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS</b>								
2.1	Sondagem a percussão (SPT), incluindo mobilização e desmobilização	100,00%							
2.2	Ensaio de caracterização de amostra de solo								
2.2.1	Granulometria por peneiramento	100,00%							
2.2.2	Granulometria por sedimentação	100,00%							
2.2.3	Limite de Liquidez	100,00%							
2.2.4	Limite de Plasticidade	100,00%							
2.2.5	Massa específica real dos grãos	100,00%							
<b>3</b>	<b>LAUDOS E RELATÓRIOS</b>								
3.1	<b>TRINCHEIRA JOAQUIM NABUCO E DR. CLAUDINO DOS SANTOS</b>								
3.1.1	Relatório de Inspeção Inicial	100,00%							
3.1.2	Relatório de Inspeção Periódica		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
3.1.3	Laudo Técnico Conclusivo				30,00%				70,00%
3.2	<b>TRINCHEIRA DA RUA CMTE. AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI</b>								
3.2.1	Relatório de Inspeção	100,00%							
3.2.2	Laudo Técnico Conclusivo		100,00%						
<b>4</b>	<b>PROJETOS</b>								
4.1	<b>TRINCHEIRA JOAQUIM NABUCO E DR. CLAUDINO DOS SANTOS</b>								
4.1.1	Projeto Executivo de Reforço/Recuperação Estrutural				30,00%	20,00%			50,00%
4.1.2	Projeto de Terraplenagem		40,00%	60,00%					
4.1.3	Projeto de Drenagem e OAC		40,00%	60,00%					
4.1.4	Projeto de Interferências		40,00%	60,00%					
4.1.5	Projeto de Sinalização		40,00%	60,00%					
4.1.6	Projeto de Obras Complementares			50,00%	50,00%				
4.1.7	Projeto de Paisagismo		40,00%	60,00%					
4.2	<b>TRINCHEIRA DA RUA CMTE. AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI</b>								
4.2.1	Projeto Executivo de Recuperação Estrutural		40,00%	60,00%					
<b>5</b>	<b>PLANO DE EXECUÇÃO</b>								
5.1	Plano de Execução de Obras					100,00%			
<b>6</b>	<b>ORÇAMENTO</b>								
6.1	Orçamento da Obra					100,00%			

Quadro 2 – Cronograma Físico

## 22. REAJUSTE

Os preços contratuais estarão sujeitos a reajustamento anual, a contar a partir da data limite para apresentação da proposta, de acordo com o “Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (coluna 39)” publicado na revista Conjuntura Econômica, pela Fundação Getúlio Vargas.- FGV.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) / I_o \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês da proposta

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto para pagamento dos serviços.

## 23. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado na respectiva Ordem de Serviço, que estabelecerá a data para início dos trabalhos. O Fiscal será responsável por proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada a cada medição.

## 24. SUBCONTRATAÇÃO

Serão admitidas subcontratações dos seguintes itens, limitados à 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na forma da lei:

2	ESTUDOS GEOTÉCNICOS
4.1.3	PROJETO DE DRENAGEM
4.1.4	PROJETO DE INTERFERÊNCIAS
4.1.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO
4.1.6	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES
4.1.7	PROJETO DE PAISAGISMO

## 25. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

### 25.1. TRINCHEIRA DAS RUAS JOAQUIM NABUCO E DR. CLAUDINO DOS SANTOS

A obra de arte especial (OAE) constante do objeto fica localizada no município de São José dos Pinhais, em passagem em desnível da Avenida das Américas, sob as ruas Joaquim Nabuco e Dr. Claudino dos Santos, destacada no mapa de situação a seguir:

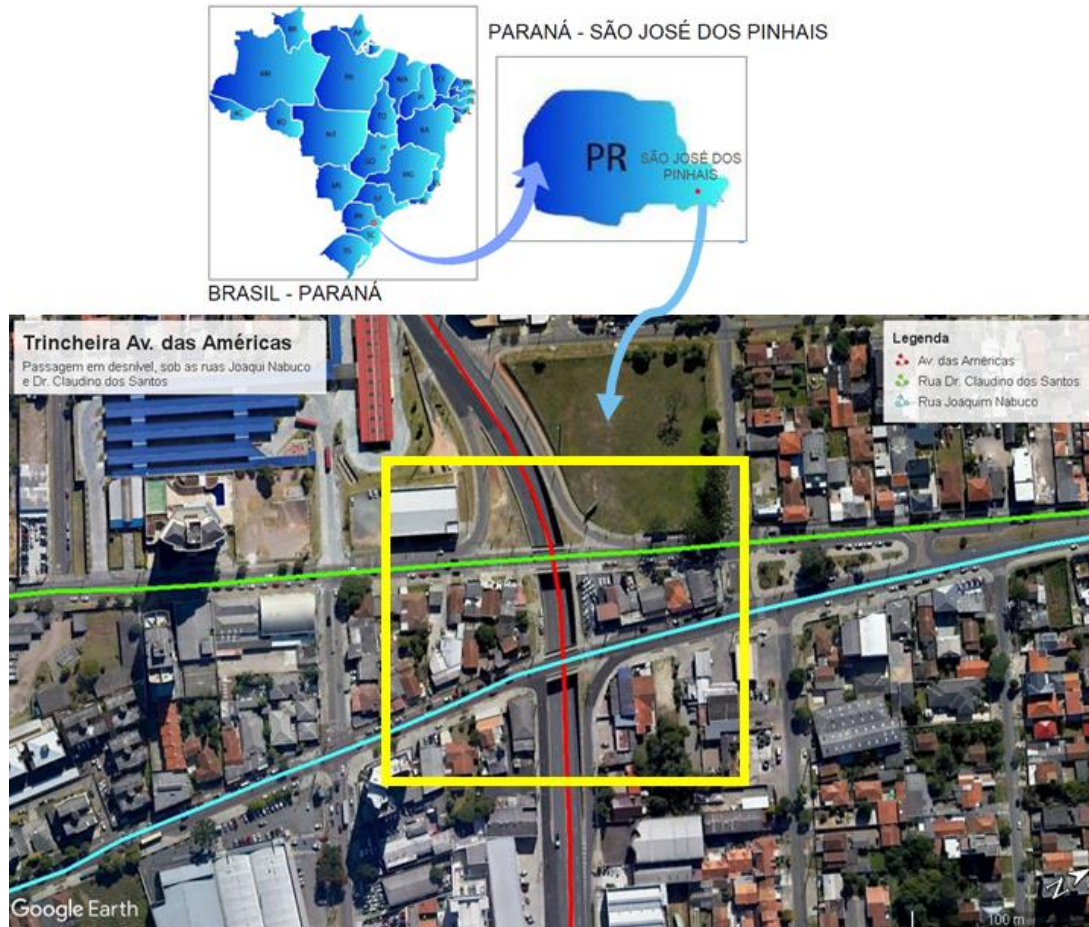


Figura 1 – Mapa de situação.



Figura 2 – Mapa de cortinas.

A passagem é composta por duas trincheiras com plataformas superiores em concreto protendido apoiadas sobre contenções laterais atirantadas (cortinas de estacas) em

concreto armado. A OAE foi concluída em 2015, através do Contrato 11/2012 (Corredor Marechal Floriano – Requalificação da Av. das Américas). Em razão de irregularidades no processo construtivo, a estrutura apresentou, após conclusão, deslocamento das cortinas de contenção. Por esse motivo, o trecho destas situado entre as plataformas superiores foi alvo de reforço estrutural, materializado pela execução de novos tirantes e vigas metálicas de reforço no lado sul (Cortina 05, figura 2).

No entanto, ainda após o reforço estrutural, a OAE apresentou deslocamento da estrutura, pontos de umidade, deformações no pavimento superior lateral (Cortina 5, figura 2) e no pavimento inferior. Em 2018, no Contrato 10/2018, foi apresentado Laudo Técnico de Vistoria, atestando a estabilidade da estrutura. Contudo, as deformações aparentes no terreno se agravaram nos anos seguintes. Dessa forma, em 2021, foi elaborado relatório de projeto, sob o contrato 03/2020, descrevendo as patologias encontradas e propondo intervenções superficiais para revitalização dos pavimentos, calcamentos e drenagem, todavia, não foi proposta nenhuma solução estrutural. Ambos documentos estão disponibilizados no Anexo I deste Termo de Referência. O Projeto que contém as propostas de soluções se encontra no Anexo II.

## 25.2. TRINCHEIRA DA RUA CMTE. AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI

A obra de arte especial (OAE) constante do objeto fica localizada no município de São José dos Pinhais, em passagem em desnível da R. Cmte. Aviador José Paulo Lepinski, na continuação da Avenida Torres, das sob as ruas Joaquim Nabuco e Dr. Claudino dos Santos, destacada no mapa de situação a seguir:

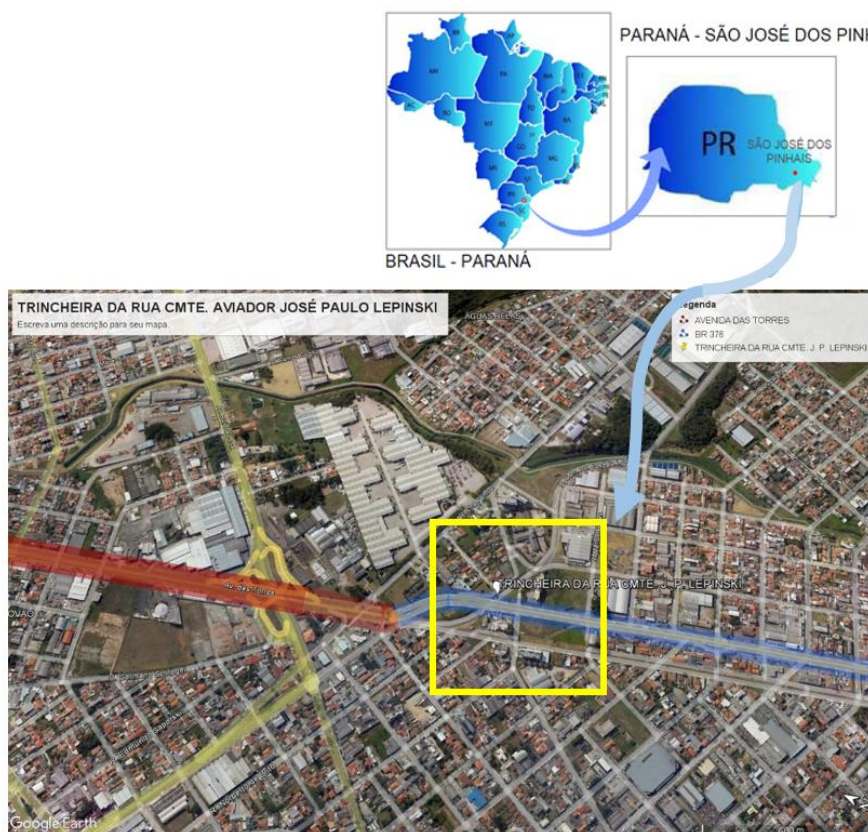


Figura 3 – Mapa de situação.





Figura 4 – Vista aérea.

Para as obras do Corredor Aeroporto Rodoferroviária, estava previsto inicialmente o alargamento da trincheira para o aumento de uma faixa de tráfego. Contudo, optou-se por estudar outras soluções viárias, sem a implantação do alargamento da trincheira, para trazer maior fluidez ao tráfego nesta área, e possibilitar o acesso de veículos originários da Avenida das Américas. Assim, as intervenções para a ampliação da estrutura não foram executadas, será necessário a correção de algumas patologias a serem descritas.



Figura 5 – Área com desagregação de parte da parede em concreto com exposição das armaduras



Figura 6 – Infiltrações na parede em concreto



Figura 7 – Área com desagregação de parte da parede em concreto com exposição das armaduras



Figura 8 – Infiltrações na parede em concreto

## 26. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

### 26.1. TRINCHEIRA DAS RUAS JOAQUIM NABUCO E DR. CLAUDINO DOS SANTOS

#### 26.1.1. Laudo de Modelagem e Análise Estrutural da Estabilidade

A Contratada deverá propor um modelo computacional, a partir dos dados existentes de projeto, utilizando o Método dos Elementos Finitos como ferramenta de análise tridimensional para as condições de carregamento apresentadas na proposta de operação da estrutura. Esse serviço tem como objetivo simular as hipóteses de carregamento e o posicionamento dos tirantes para estabelecer os níveis de segurança a serem considerados e a necessidade de intervenções de reforço ou de conservação para a garantia da utilização plena da trincheira e seu entorno.

#### 26.1.2. Estudos geotécnicos

Este serviço contempla a verificação e análise do solo acostado à trincheira, na região entre as plataformas superiores das Ruas Dr. Claudino dos Santos e Joaquim Nabuco, lado sul (Cortina 05, figura 2), quanto à estabilidade, existência de vazios e existência e funcionalidade do sistema de drenagem.

Deverão ser realizados 04 (quatro) furos de sondagem SPT, com até 20 metros cada, que serão utilizados como parâmetros para a elaboração do Laudo Técnico e do Projeto Executivo, com o objetivo de verificar a posição do nível de água, a profundidade da camada rochosa ou do material impenetrável ao amostrador, às propriedades de permeabilidade, compressibilidade e resistência ao cisalhamento e caracterização do solo existente na área.

Ainda, deverão ser extraídas 16 amostras para a realização de ensaios de caracterização, tais quais: granulometria por peneiramento, granulometria por sedimentação, limite de liquidez, limite de plasticidade e massa específica real dos grãos.

O Laudo de Sondagem deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da Sondagem do Solo;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável Técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de Solo com profundidades;
- Número de Golpes;
- Gráfico de resistência à penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água;
- Croqui de locação dos furos no terreno;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo.

Deverá ser apresentado **Relatório de Estudo Geotécnico** contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Cliente;
- Responsável Técnico;
- Laudo de Sondagem;
- Análise do perfil de solo;
- Resultados dos ensaios de caracterização;
- Relatório fotográfico;
- Demais informações relevantes;
- Manifestação conclusiva sobre o perfil do solo e funcionamento do sistema de drenagem.

### 26.1.3. Laudos e Relatórios

Os serviços desenvolvidos serão apresentados em formato de relatórios, estando previstos Relatório de Inspeção Inicial, Relatórios de Inspeção Periódica (mensal) e Laudo Técnico Conclusivo.

Os relatórios deverão conter informações suficientes para relatar a situação da estrutura quanto à sua estabilidade e à manifestação de patologias, a situação do solo

acostado a trincheira quanto ao surgimento de deformações e afundamentos e a situação das estruturas vizinhas quanto à manifestação de problemas estruturais ou patologias.

Para o monitoramento da estabilidade da estrutura, estão previstos levantamentos a cada 30 (trinta) dias. O monitoramento poderá ser feito através de captura de dados de leituras com equipamento apropriado, que possua função de aferimento de posicionamento (estação total, *laser scanner* ou similares), com nível de precisão adequado para diagnosticar a situação da estrutura. O equipamento a ser utilizado deve possuir as características necessárias para se obter um resultado com as especificações e qualidade requerida para esta contratação. Caso necessário o bloqueio temporário de alguma das vias que integram a trincheira, a Contratada deverá avisar a COMEC que irá contatar a Prefeitura de São José dos Pinhais para agendar o serviço.

A primeira leitura deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a data de início dos serviços, constante da Ordem de Serviço e terá função cadastral, servindo de base para verificação de deslocamentos em comparação com as demais leituras. As demais leituras serão realizadas sempre no primeiro dia útil após 30 dias corridos da leitura anterior. A cada leitura, deverá ser emitido Relatório de Monitoramento, a ser apresentado nos Relatórios de Inspeção do período.

O Relatório de Monitoramento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local;
- Data e hora de início e fim das leituras;
- Responsável Técnico;
- Indicação e características técnicas do equipamento utilizado;
- Metodologia do trabalho;
- Demonstração dos deslocamentos encontrados (se aplicável);
- Demais informações relevantes;
- Manifestação sobre a estabilidade da estrutura.

#### 26.1.4. Relatório de Inspeção Inicial

O Relatório de Inspeção Inicial deverá relatar a situação encontrada da estrutura da trincheira, das estruturas de contenção, do terreno contido pela estrutura, das edificações vizinhas, das patologias e do pavimento sob a estrutura.

O documento deverá ser elaborado a partir de levantamento cadastral, contendo relatório fotográfico e descritivo do estado da estrutura, incluindo todos os elementos da OAE e de contenção, contemplando as eventuais diferenças verificadas entre o levantamento atual e os registros documentais disponibilizados pela COMEC. Também deverão ser relatadas todas as patologias e anomalias identificadas em inspeção visual no local.

O Relatório deverá abordar, também, o estado atual do terreno contido pela estrutura, apontando os problemas, deformações, afundamentos encontrados e suas possíveis causas. Deverá conter, também, estudo hidrológico, contendo o levantamento de todos os dispositivos

de drenagem existentes, comparando-os aos projetos de drenagem, disponibilizados pela COMEC.

Ainda, deverá ser realizado Relatório de Vizinhança, indicando o estado atual das edificações vizinhas, eventuais patologias existentes e determinar se estas estão relacionadas aos problemas estruturais da trincheira.

Esta etapa é composta por todos os serviços, mobilização e desmobilização, materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua perfeita execução.

As inspeções constantes deste relatório deverão ser realizadas pelo Responsável Técnico dos serviços, determinado na contratação dos serviços.

O Relatório de Inspeção Inicial deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- Cliente;
- Responsável Técnico;
- Relatório Fotográfico;
- Relatos e data da inspeção;
- Relatório descritivo do estado dos elementos estruturais e de contenção;
- Relatório de Monitoramento (leitura inicial);
- Relatório de Patologias e Anomalias;
- Relatório descritivo do estado do terreno;
- Relatório de Drenagem;
- Relatório de Vizinhança;
- Nome, assinatura, nº de registro no CREA.

#### 26.1.5. Relatório de Inspeção Periódica

O Relatório de Inspeção Periódica será entregue mensalmente, a cada 30 dias, portanto, em número de 06 (seis) e deverá relatar a situação da estrutura da trincheira, das estruturas de contenção, do terreno contido pela estrutura, das edificações vizinhas, das patologias e do pavimento sob a estrutura. O documento deverá apresentar o acompanhamento dos referidos elementos ao longo do período de execução dos demais serviços, relatando quaisquer surgimentos ou pioras de patologias e anomalias.

Caso seja identificada qualquer anomalia na estrutura, a Contratada deverá verificar a necessidade de realização de vistoria nas edificações vizinhas.

O Relatório de Inspeção Periódica deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- Cliente;
- Responsável Técnico;
- Relatório Fotográfico;
- Relatos e data da inspeção;

- Relatório descritivo do estado dos elementos estruturais e de contenção;
- Relatório de Monitoramento (leitura do período);
- Relatório de Patologias e Anomalias;
- Relatório descritivo do estado do terreno;
- Relatório de Vizinhança do período (se necessário);
- Nome, assinatura, nº de registro no CREA.

#### 26.1.6. Laudo Técnico Conclusivo

O Laudo Técnico Conclusivo deverá ser elaborado a partir do Relatório de Inspeção Inicial, dos demais Relatórios de Inspeção Periódica e dos resultados obtidos nos levantamentos e inspeções de campo realizados. O Laudo deverá relatar todos os problemas, anomalias e patologias encontrados em todos os elementos e suas respectivas evoluções, apresentando diagnóstico conclusivo quanto às respectivas causas e soluções a serem adotadas.

O documento deverá indicar a proposta de solução para preenchimento de vazios encontrados no solo e os cuidados a serem realizados durante a execução dos serviços de infraestrutura, visando manter a integridade dos elementos estruturais, dos trabalhadores e usuários da trincheira e da via lateral.

O Laudo tem como objetivo atestar a estabilidade da estrutura, em especial da estrutura de contenção ao lado sul e a estabilidade do solo acostado à cortina. Desse modo, o Laudo deverá apresentar, ao fim, indicação conclusiva da situação da OAE, de forma a embasar a elaboração dos Projetos de Infraestrutura e do Projeto de Reforço e Recuperação da Estrutura.

O Laudo deverá ser entregue em 2 etapas:

a) 1ª etapa: após 105 dias do início do contrato:

a.1) A primeira etapa visa apresentar todos os serviços realizados e todos os relatórios apresentados, incluindo as quatro primeiras leituras de monitoramento da estrutura, definindo se é possível atestar quanto à estabilidade da estrutura ou se é necessário realizar mais leituras de monitoramento.

a.2) Deverão ser apresentadas nesta etapa, no mínimo, as seguintes informações:

- Cliente;
- Responsável Técnico;
- Relatório Fotográfico;
- Requisitos atendidos na perícia;
- Relatos e datas das vistorias;
- Relatório descritivo de estado da estrutura;
- Diagnóstico da situação encontrada;

- Relatório de Monitoramento (versão preliminar, com as quatro primeiras leituras);
  - Relatório de Ensaio;
  - Relatório de Estudo Geotécnico;
  - Análise dos Projetos de Recuperação da Via Lateral (Anexo II);
  - Manifestação conclusiva quanto à análise do terreno, à análise geotécnica, ao funcionamento do sistema de drenagem, à validade dos projetos de recuperação existentes da via lateral e à estabilidade da estrutura (se possível);
  - Recomendação técnica quanto à necessidade de execução de recuperação/reforço estrutural;
  - Métodos de cálculo, resultados de ensaios e outras informações relativas à sequência utilizada no trabalho pericial;
  - Nome, assinatura, nº de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e credenciais do perito de engenharia.
- 2ª etapa: após finalização das leituras de monitoramento, conforme determinado pela Contratada em conjunto com a Contratante (até 240 dias após o início do contrato):

b.1) A segunda etapa visa apresentar, além de todos os elementos apresentados na 1ª etapa, as demais leituras de monitoramento da estrutura, caso sejam realizadas, diagnosticando de forma conclusiva quanto à estabilidade da estrutura.

b.2) Deverão ser apresentadas nesta etapa todas as informações da etapa anterior, acrescidas do Relatório de Monitoramento definitivo e de manifestação conclusiva quanto à estabilidade da estrutura.

Caso a Contratada, em conjunto com a Contratante, defina que não é necessário demais leituras, além das quatro iniciais, o laudo será entregue em apenas uma etapa.

### 26.1.7. Projetos Executivos

Os projetos a serem desenvolvidos englobam o Projeto de Reforço e Recuperação Estrutural da OAE e todos os demais projetos necessários para realizar a recuperação da via lateral, abrangendo as disciplinas de terraplenagem, drenagem e OAC, obras complementares (ciclovias, calçamento e acessibilidade), interferências, sinalização e paisagismo. Além disso, deverão, juntamente aos projetos, ser entregues o Plano de Execução de Obras e o Orçamento, contemplando todas as disciplinas.

Os Projetos de Infraestrutura deverão contemplar em especial as vias acostadas às Cortinas 04 e 05 (Figura 02). Contudo, caso seja constatada a necessidade de intervenções nos demais trechos, deverão ser apresentadas soluções complementares.

Serão disponibilizados, pela COMEC, todos os estudos e projetos existentes da via, incluindo os projetos topográfico, geométrico, de drenagem e de obra de arte especial que deverão embasar a elaboração e readequação dos demais projetos. Ainda, serão fornecidos os projetos de recuperação da via, relatórios e laudos existentes.

#### 26.1.7.1. Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural

O Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural deverá apresentar solução definitiva para o saneamento das patologias e anomalias relatadas no Laudo Conclusivo.

O Projeto deve atender às seguintes diretrizes gerais:

- Descrição de todos os elementos necessários à realização dos serviços, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, elaborado com base no Laudo de modo a assegurar a viabilidade técnica e permitir a avaliação do custo da obra e prazo de execução;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;
- Especificações técnicas dos materiais a serem empregados com as recomendações construtivas;
- Adoção de soluções técnicas que busquem a minimização dos custos de conservação e de manutenção após a obra;
- Detalhe dos elementos estruturais, tais como, diâmetro, especificações do concreto, quadro de aços e volume de concreto;
- Os materiais e tecnologias construtivas especificados devem, sempre, que possível atender aos requisitos de sustentabilidade com o uso racional da água, energia elétrica e redução de resíduos. Além disso, os custos devem ser compatíveis com o praticado no mercado;
- O projeto deve apresentar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com uma contratação integrada e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Memorial descritivo dos serviços a serem realizados baseado no Laudo Técnico e nos Projetos Executivos, bem como especificações de materiais; em extensão “.DOC ou .DOCX”;
- Planilha quantitativa de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (concreto, aço, forma, etc.) em extensão “XLS ou .XLSX”;
- Memorial de cálculo do dimensionamento;
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (quitada).

#### 26.1.7.2. Projeto de Terraplenagem

O desenvolvimento destes serviços deve ser norteado pela IS-209 – Instrução de Serviço para Projeto de Terraplenagem, do DNIT. Deverá ser usado como base os projetos geométrico e topográfico existentes.

O projeto de terraplenagem deverá contemplar todas as soluções geotécnicas apresentadas nos estudos geotécnicos.

Deve conter no mínimo:



- Desenhos das seções transversais típicas de terraplenagem em tangente e em curva, indicando dimensões e inclinações da plataforma, dos taludes e delimitação da faixa de domínio, com as soluções de geotecnia e contenções locadas;
- Quadro de distribuição de materiais e quadro resumo dos materiais;
- Diagrama de Bruckner;
- Diagrama linear de ocorrências;
- Localização e características dos locais de empréstimos;
- Localização prevista para bota-fora;
- Quadro Resumo de Terraplenagem;
- Desenhos e soluções específicas.

Estudos deverão ser realizados e apresentados de forma a justificar as DMTs adotadas na distribuição de material.

Para o desenvolvimento do projeto de terraplenagem, além das Instruções de Serviço do DNIT, deverão ser obedecidas às recomendações do órgão ambiental.

### 26.1.7.3. Projeto de Drenagem e OAC

O Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente deve ser desenvolvido seguindo-se o que preceitua a IS-210 – Instrução de Serviço para o Projeto de Drenagem, do DNIT. Deverá ser usado como base os projetos geométrico, topográfico e de drenagem existentes.

Deve ser executado, primeiramente, um levantamento cadastral de todos os dispositivos de drenagem superficial, drenagem profunda e obras-de-arte correntes, existentes no trecho em questão.

A partir da análise desse cadastro, da observação do funcionamento dos dispositivos e das indicações dos Estudos Hidrológicos existentes, levando-se ainda em consideração o Projeto de Obras Complementares, deve ser verificada a necessidade de complementação do sistema existente, ou sua substituição total ou parcial.

Deve conter no mínimo:

- Folha de convenções;
- Estudo hidrológico com delimitação das microbacias;
- Planilha de dimensionamento hidráulico dos dispositivos de drenagem;
- Quadros de notas de serviço para os diversos dispositivos de drenagem superficial, profunda e bueiros, contendo a localização, tipo e quantidades;
- Memória do cálculo das quantidades;
- Quadro resumo com as quantidades dos dispositivos contemplando o consumo unitário dos insumos (Forma, concreto e aço) de acordo com as normas do DER-PR.
- Em Planta:
  - Projeto geométrico e topografia rebaixados;

- Planta com todos os dispositivos de drenagem superficial locados e com linhas de chamada de início e fim do dispositivo, tipo, comprimento, indicação do sentido da água, declividade média do segmento,
- Bueiros locados em planta contendo estaca, tipo, diâmetro, esconsidade, dispositivo de entrada e saída, referência da prancha de seção.
- Faixa de domínio compatível para atender eventuais necessidades do projeto de drenagem;
- Em seção:
  - Sondagens locadas, com demarcação de eventuais soluções especiais;
  - Locação da faixa de domínio;
  - Convenção diferenciadas para tubo existente e tubo novo;
  - Identificação do tubo (em escala);
  - Declividade;
  - Cota de todas as geratrizes inferiores em jusante e montante;
  - Esconsidade;
  - Recobrimento;
  - Indicação de escavação de valas e dissipadores quando aplicável;
- Projetos tipo:
  - Deverão ser apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos utilizados no projeto;
  - Caso existam dispositivos projetados que diferentes daqueles constantes do Álbum de Projetos Tipo do DER/PR, deverão ser apresentados todos os detalhes construtivos, incluindo quantidades unitárias dos materiais e serviços necessários.

#### 26.1.7.4. Projeto de Interferências

Todas as interferências existentes na faixa de domínio existente devem ser cadastradas e georreferenciadas. Os cadastros e levantamentos realizados nos Estudos de Interferências devem ser detalhados, incluindo as quantidades gerais dos dispositivos a serem relocados, retirados ou implantados.

Os levantamentos apresentados deverão estar em consonância com as concessionárias de energia, água, esgoto, televisão, gás, internet e telefonia ao longo dos eixos de projeto, para que essas possam ter ciência das obras necessárias e das possíveis modificações de suas redes antes da licitação para execução dos serviços da obra objeto desse Termo de Referência.

Deverão fazer parte do relatório as consultas realizadas e as respostas dos entes envolvidos em todas as interferências, sendo que a COMEC deverá auxiliar e oficializar as consultas.

A base para este projeto será a mesma do Projeto Geométrico, inclusive com as mesmas escalas de desenho ou conforme solicitação do Gerente do Contrato.

Os itens constantes na planilha de orçamento de obra do DER/PR devem ser considerados no orçamento. Para os itens não constantes deverão ser apresentados às Concessionárias, as plantas e destacadas as redes e dispositivos que precisam ser relocados, a fim de que essas apresentem os orçamentos estimativos para as obras de alteração, que deverão ser agregados ao orçamento do projeto, de forma que se prevejam recursos para as relocações na fase de obras da rodovia.

#### 26.1.7.5. Projeto de Sinalização

O Projeto de Sinalização deve seguir o prescrito na IS-215 – Instrução de Serviço para Projeto de Sinalização, do DNIT.

Inicialmente deve ser realizado o cadastro completo dos dispositivos de sinalização horizontal e vertical existentes no trecho. Para os dispositivos de sinalização vertical, além da sua localização, devem obrigatoriamente ser verificados o tipo e o tamanho dos sinais, e o estado de conservação das placas e suportes, de forma a tornar possível a decisão de seu aproveitamento, ou não.

Na escolha dos materiais a empregar, devem ser considerados aqueles previstos pelas Especificações de Serviço do DER/PR.

Deve conter no mínimo:

- Planta geral do trecho com base nos desenhos do Projeto Geométrico, e na mesma escala deste, contendo locação detalhada da sinalização horizontal e vertical e dispositivos de segurança previstos;
- Quadro Resumo das Placas, indicando o desenho das novas placas com o tipo e a codificação segundo o Código de Trânsito, localização e quantitativos;
- Diagramação de todas as placas projetadas;
- Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas;
- Detalhes da Sinalização Horizontal, contendo tipos de faixas e suas larguras, desenhos de zebrações, especificações das pinturas e outras marcas viárias utilizadas;
- Detalhes de ancoragem dos dispositivos de segurança;
- Quantitativos de materiais e serviços.
- Memória do cálculo das quantidades.

#### 26.1.7.6. Projeto de Obras Complementares

O Projeto de Obras Complementares deverá prever a recuperação da ciclovia, calçamento e dispositivos de acessibilidade existentes.

Com relação ao calçamento a ser readequado, deverão ser observadas as normas vigentes relacionadas à acessibilidade (Ex. NBR 9050 - Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço Mobiliário e Equipamentos Urbanos).

Os dispositivos de acessibilidade já implantados que se encontram em boas condições de uso e de funcionalidade poderão ser preservados, mesmo que não estejam de acordo com a norma vigente.

Deve conter no mínimo:

- Planta indicando a localização dos dispositivos de obras complementares projetados e existentes;
- Diagrama e/ou tabelas contendo a localização dos dispositivos de obras complementares projetados, indicando os casos de substituição e/ou complementação de dispositivos existentes.
- Projetos tipo para eventuais dispositivos previstos, desde que diferentes daqueles constantes do Álbum de Projetos Tipo do DER/PR;
- Dimensionamento do pavimento da ciclovia;
- Especificação dos materiais;
- Memória do cálculo das quantidades.

#### 26.1.7.7. Projeto de Paisagismo

O Projeto de Paisagismo deve seguir o prescrito na IS-216 – Instrução de Serviço para Projeto de Paisagismo e na publicação IPR-734 - Manual de Vegetação Rodoviária do DNIT, ambas do DNIT.

Deve conter no mínimo:

- Planta geral do paisagismo projetado, na mesma base do Projeto Geométrico, com a caracterização das espécies vegetais propostas;
- Notas de serviço de paisagismo;
- Memória do cálculo das quantidades.

### 26.2. TRINCHEIRA DA RUA CMTE. AVADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI

#### 26.2.1. Relatório de Inspeção

O Relatório de Inspeção deverá relatar a situação encontrada da estrutura da trincheira, das estruturas de contenção, do terreno contido pela estrutura, das edificações vizinhas, das patologias e do pavimento sob a estrutura.

O documento deverá ser elaborado a partir de levantamento cadastral, contendo relatório fotográfico e descritivo do estado da estrutura, incluindo todos os elementos da OAE e de contenção. Também deverão ser relatadas todas as patologias e anomalias identificadas em inspeção visual no local.

Esta etapa é composta por todos os serviços, mobilização e desmobilização, materiais, levantamentos, mão de obra e equipamentos necessários para sua perfeita execução deste serviço, bem como os ensaios e levantamentos necessários para os demais produtos (Laudo Conclusivo e Projeto de Recuperação), a serem realizados na trincheira.

As inspeções constantes deste relatório deverão ser realizadas pelo Responsável Técnico dos serviços, determinado na contratação dos serviços.

O Relatório de Inspeção Inicial deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- Cliente;

- Responsável Técnico;
- Relatório Fotográfico;
- Relatos e data da inspeção;
- Relatório descritivo do estado dos elementos estruturais e de contenção;
- Relatório de Patologias e Anomalias;
- Relatório descritivo do estado do terreno;
- Relatório de Drenagem;
- Nome, assinatura, nº de registro no CREA.

### 26.2.2. Laudo Técnico Conclusivo

O Laudo Técnico Conclusivo deverá ser elaborado a partir do Relatório de Inspeção e dos resultados obtidos nos levantamentos e inspeções de campo realizados. O Laudo deverá relatar todos os problemas, anomalias e patologias encontrados em todos os elementos e suas respectivas evoluções, apresentando diagnóstico conclusivo quanto às respectivas causas e soluções a serem adotadas.

O documento deverá indicar a proposta de solução para correção das patologias encontradas e os cuidados a serem realizados durante a execução dos serviços de infraestrutura, visando manter a integridade dos elementos estruturais, dos trabalhadores e usuários da trincheira e das vias lindeiras.

O Laudo deverá apresentar, ao fim, indicação conclusiva da situação da OAE, de forma a embasar a elaboração dos Projetos de Recuperação da Estrutura.

O Laudo deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

- Cliente;
- Responsável Técnico;
- Relatório Fotográfico;
- Requisitos atendidos na perícia;
- Relatos e datas das vistorias;
- Relatório descritivo de estado da estrutura;
- Diagnóstico da situação encontrada;
- Relatório de Ensaios (se for o caso);
- Relatório de Estudo Geotécnico;
- Análise dos Projetos de Recuperação da Via Lateral (Anexo II);
- Manifestação conclusiva quanto à análise do terreno, à análise geotécnica, ao funcionamento do sistema de drenagem, à validade dos projetos de recuperação existentes da via lateral e à estabilidade da estrutura (se possível);
- Recomendação técnica quanto à necessidade de execução de recuperação;

- Métodos de cálculo, resultados de ensaios e outras informações relativas à sequência utilizada no trabalho pericial;
- Nome, assinatura, nº de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e credenciais do perito de engenharia.

### 26.2.3. Projeto Executivo de Reforço e Recuperação Estrutural

O Projeto de Recuperação Estrutural deverá apresentar solução definitiva para o saneamento das patologias e anomalias relatadas no Laudo Conclusivo.

O Projeto deve atender às seguintes diretrizes gerais:

- Descrição de todos os elementos necessários à realização dos serviços, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, elaborado com base no Laudo de modo a assegurar a viabilidade técnica e permitir a avaliação do custo da obra e prazo de execução;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;
- Especificações técnicas dos materiais a serem empregados com as recomendações construtivas;
- Adoção de soluções técnicas que busquem a minimização dos custos de conservação e de manutenção após a obra;
- Detalhe dos elementos estruturais, tais como, diâmetro, especificações do concreto, quadro de aços e volume de concreto;
- Os materiais e tecnologias construtivas especificados devem, sempre, que possível atender aos requisitos de sustentabilidade com o uso racional da água, energia elétrica e redução de resíduos. Além disso, os custos devem ser compatíveis com o praticado no mercado;
- O projeto deve apresentar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com uma contratação integrada e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Memorial descritivo dos serviços a serem realizados baseado no Laudo Técnico e nos Projetos Executivos, bem como especificações de materiais; em extensão “.DOC ou .DOCX”;
- Planilha quantitativa de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (concreto, aço, forma, etc.) em extensão “XLS ou .XLSX”;
- Memorial de cálculo do dimensionamento;
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (quitada).

## 26.3. PRODUTOS GERAIS

### 26.3.1. Plano de Execução de Obras

Esta atividade deve ser desenvolvida segundo o que preceitua a IS-222 – Instrução de Serviço para Apresentação do Plano de Execução da Obra, do DNIT.

Deve conter texto apresentando a execução do plano e fatores condicionantes (localização do segmento viário objeto das obras, apoio logístico e condições de acesso) bem como informações relativas ao cronograma físico de execução da obra.

O Plano deverá apresentar a sequência executiva dos serviços a serem realizados considerando a eventual possibilidade de execução dos serviços de infraestrutura e de recuperação em períodos distintos ou concomitantes.

Especial atenção deverá ser dada às condições estruturais da obra de arte, considerando o sobrepeso de equipamentos e máquinas e dos cuidados a serem tomados na execução para que não haja danos aos elementos estruturais.

### 26.3.2. Orçamento

O Orçamento deverá ser elaborado a partir do projeto executivo, prevendo todos os serviços, materiais e mão de obra a serem empregados. E deverá ser entregue no formato de Planilha Orçamentária editável, com os serviços classificados por disciplina.

A Planilha Orçamentária deverá conter:

- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Orçamento com a estimativa de custo, contendo:
  - Código SINAPI, DER, SICRO, ou outra tabela de referência aprovada pela contratante, e por último preço de mercado;
  - Data base das tabelas de referência (as mais atualizadas);
  - Composições auxiliares e/ou Cotação de serviços, quando não houver item correspondente as necessidades executivas da obra nas tabelas de referência anteriormente citadas
  - Serviço;
  - Unidade;
  - Quantidade;
  - Preço Unitário;
  - Preço Total;
  - Cronograma Físico Financeiro;
  - Composição de BDI.
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do orçamento.

Os quantitativos dos serviços constantes nos orçamentos serão de responsabilidade do(s) projetista(s) da obra.

Apresentar memória de quantidade de forma clara e objetiva de forma a permitir que a COMEC e a construtora identifiquem a origem de todos os itens de serviço.

## 27. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos apresentados deverão seguir as normas vigentes, preferencialmente do DER/PR, manuais do DNIT e publicações da ABNT. Os Escopos Básico (EB) e as Instruções de Serviços (IS), citados neste Termo de Referência para elaboração dos estudos, projetos e relatórios, estão contemplados nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT, Publicação IPR – 726 de 2006. Disponível em:

[https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/ipr\\_726\\_3aedicao\\_2006.pdf](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/ipr_726_3aedicao_2006.pdf)

Caso não tenham sido especificados em qualquer dos itens abordados a seguir, os estudos e projetos a serem elaborados deverão seguir o estabelecido no Manual de Gerenciamento de Projetos Rodoviários do DER/PR. Deverão ainda ser utilizadas as demais Diretrizes Básicas Para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, Publicação IPR- 726 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). No caso de divergência entre documentos, deverão ser seguidas as instruções da ABNT.

Os projetos de engenharia previstos neste Termo de Referência deverão apresentar obrigatoriamente, no mínimo, os conteúdos técnicos indicados na Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (ver Anexo III deste Termo de Referência).

### 27.1. LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO

O Laudo Técnico Conclusivo deverá ser composto pelos estudos, relatórios de vistoria, relatórios de inspeção, resultados de ensaios e descrição de todos os serviços executados, conforme exposto no subitem 26.1.3. Ainda, o laudo deverá apresentar parecer técnico quanto à estabilidade da estrutura da obra de arte especial, à estabilidade de solo e ao funcionamento do sistema de drenagem e deverá apresentar proposta de solução técnica para sanar as eventuais imperfeições e/ou patologias encontradas.

A entrega do Laudo Técnico Conclusivo é prevista em até duas etapas, sendo a primeira após 105 dias e a segunda, se necessário, ao fim das leituras de monitoramento.

O Laudo deverá ser entregue em meio digital, através de eprotocolo, devidamente assinado pelo profissional responsável técnico e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

### 27.2. PROJETOS EXECUTIVOS

O Projeto Executivo de Recuperação da Via deverá apresentar a solução técnica para os problemas viários e estruturais encontrados e descritos no Laudo, devendo conter as informações descritas no subitem 26.1.4

A entrega do Projeto Executivo deverá ser feita conforme cronograma. A entrega do projeto de Reforço e Recuperação Estrutural está atrelada à entrega da 1ª etapa do Laudo Técnico Conclusivo, sendo prevista para 45 dias após a finalização deste. Com isso, a previsão de entrega do Projeto de Reforço e Recuperação é após 150 dias. No entanto, caso a Contratada entregue o Laudo Técnico Conclusivo antes do previsto, deverá, também, antecipar a entrega do projeto pelo mesmo período.



Caso a Contratada identifique durante o período de monitoramento que há urgência na execução de Reforço e Recuperação estrutural, deverá elaborar o Projeto Executivo para atender à necessidade momentânea e, ao fim do monitoramento e entrega do Laudo Técnico Conclusivo, deverá entregar a versão final do projeto.

O Projeto de Reforço e Recuperação Estrutural poderá não ser executado, caso o Laudo Técnico Conclusivo indique que não há necessidade de Reforço. Conseqüentemente, neste caso, o valor previsto para este produto não será remunerado à empresa.

Ao fim dos 150 dias, deverá ser entregue a minuta completa do Projeto Executivo, contendo os projetos de todas as disciplinas, plano de execução de obra e orçamento.

### **27.3. PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

O Plano de Execução de Obras deverá ser entregue ao fim de 150 dias e deverá conter todas as informações necessárias para a licitação e contratação da obra.

### **27.4. ORÇAMENTO**

O Orçamento deverá ser entregue ao fim de 150 dias e deverá conter todas as informações necessárias para a licitação e contratação da obra.

## **28. RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva.

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, emitido pelo Fiscal do Contrato após a conclusão do objeto contratual, em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial feita pela Contratada.

A Contratada deverá comunicar o término da execução dos serviços a COMEC até a data limite prevista para o cumprimento do objeto contratual.

Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento desta COMEC e pelos representantes legal e técnico da Contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Deverão ser orçados os serviços necessários a integral execução do objeto, conforme Planilha de Serviços fornecida pela COMEC.

Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da COMEC e deverá ser entregue em formato digital, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da COMEC.

A verificação das condições necessárias para a viabilização da contratação, só poderá ser efetivada mediante a apresentação do estabelecida no ANEXO 1: "DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO".

As atividades inerentes ao Contrato serão desenvolvidas em regime de estrita colaboração com a COMEC.

### 30. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

São anexos ao presente Termo de Referência:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III – ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT - IBR 008/2020

ANEXO IV – ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Paulo José Bueno Brandão**

Engenheiro Civil

## ANEXO I – PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE SERVIÇOS - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>ANÁLISE DE ESTABILIDADE DA ESTRUTURA</b>				<b>R\$ 24.755,55</b>
1.1	Laudo de modelagem e análise estrutural da estabilidade	vb	1	R\$ 24.755,55	R\$ 24.755,55
<b>2</b>	<b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS</b>				<b>R\$ 16.584,57</b>
2.1	Sondagem a percussão (SPT), incluindo mobilização e desmobilização	m	80	R\$ 124,96	R\$ 9.997,20
2.2	Ensaio de caracterização de amostra de solo	vb	1	R\$ 6.587,37	R\$ 6.587,37
2.2.1	Granulometria por peneiramento	Unid.	16	R\$ 68,50	R\$ 1.096,06
2.2.2	Granulometria por sedimentação	Unid.	16	R\$ 228,35	R\$ 3.653,53
2.2.3	Limite de Liquidez	Unid.	16	R\$ 27,82	R\$ 445,13
2.2.4	Limite de Plasticidade	Unid.	16	R\$ 27,55	R\$ 440,81
2.2.5	Massa específica real dos grãos	ens	16	R\$ 59,49	R\$ 951,84
<b>3</b>	<b>LAUDOS E RELATÓRIOS</b>				<b>R\$ 122.902,50</b>
3.1	<b>TRINCHEIRA JOAQUIM NABUCO E DR. CLAUDINO DOS SANTOS</b>				<b>R\$ 103.603,52</b>
3.1.1	Relatório de Inspeção Inicial	vb	1	R\$ 10.215,68	R\$ 10.215,68
3.1.2	Relatório de Inspeção Periódica	vb	6	R\$ 12.605,79	R\$ 75.634,74
3.1.3	Laudo Técnico Conclusivo	vb	1	R\$ 17.753,09	R\$ 17.753,09
3.2	<b>TRINCHEIRA DA RUA CMTE. AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI</b>				<b>R\$ 19.298,97</b>
3.2.1	Relatório de Inspeção	vb	1	R\$ 7.321,87	R\$ 7.321,87
3.2.2	Laudo Técnico Conclusivo	vb	1	R\$ 11.977,10	R\$ 11.977,10
<b>4</b>	<b>PROJETOS</b>				<b>R\$ 149.094,51</b>
4.1	<b>TRINCHEIRA JOAQUIM NABUCO E DR. CLAUDINO DOS SANTOS</b>				<b>R\$ 119.533,82</b>
4.1.1	Projeto Executivo de Reforço/Recuperação Estrutural	vb	1	R\$ 53.393,21	R\$ 53.393,21
4.1.2	Projeto de Terraplenagem	vb	1	R\$ 15.625,52	R\$ 15.625,52
4.1.3	Projeto de Drenagem e OAC	vb	1	R\$ 15.625,52	R\$ 15.625,52
4.1.4	Projeto de Interferências	vb	1	R\$ 5.616,17	R\$ 5.616,17
4.1.5	Projeto de Sinalização	vb	1	R\$ 5.616,17	R\$ 5.616,17
4.1.6	Projeto de Obras Complementares	vb	1	R\$ 19.516,84	R\$ 19.516,84
4.1.7	Projeto de Paisagismo	vb	1	R\$ 4.140,38	R\$ 4.140,38
4.2	<b>TRINCHEIRA DA RUA CMTE. AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI</b>				<b>R\$ 29.560,68</b>
4.2.1	Projeto Executivo de Recuperação Estrutural	vb	1	R\$ 29.560,68	R\$ 29.560,68
<b>5</b>	<b>PLANO DE EXECUÇÃO</b>				<b>R\$ 7.520,80</b>
5.1	Plano de Execução de Obras	vb	1	R\$ 7.520,80	R\$ 7.520,80
<b>6</b>	<b>ORÇAMENTO</b>				<b>R\$ 6.050,36</b>
6.1	Orçamento da Obra	vb	1	R\$ 6.050,36	R\$ 6.050,36
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 326.908,28</b>

## ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	% Valor Total
1	ANÁLISE DE ESTABILIDADE DA ESTRUTURA	R\$ 24.755,55	7,57%
1.1	Laudo de modelagem e análise estrutural da estabilidade	R\$ 24.755,55	7,57%
2	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	R\$ 16.584,57	5,07%
2.1	Sondagem a percussão (SPT), incluindo mobilização e desmobilização	R\$ 9.997,20	3,06%
2.2	Ensaio de caracterização de amostra de solo	R\$ 6.587,37	2,02%
2.2.1	Granulometria por peneiramento	R\$ 1.096,06	0,34%
2.2.2	Granulometria por sedimentação	R\$ 3.653,53	1,12%
2.2.3	Límite de Liquidez	R\$ 445,13	0,14%
2.2.4	Límite de Plasticidade	R\$ 440,81	0,13%
2.2.5	Massa específica real dos grãos	R\$ 951,84	0,29%
3	LAUDOS E RELATÓRIOS	R\$ 122.902,50	37,60%
3.1	TRINCHEIRA JOAQUIM NABUCO E DR. CLAUDINO DOS SANTOS		
3.1.1	Relatório de Inspeção Inicial	R\$ 10.215,68	3,12%
3.1.2	Relatório de Inspeção Periódica	R\$ 75.634,74	23,14%
3.1.3	Laudo Técnico Conclusivo	R\$ 17.753,09	5,43%
3.2	TRINCHEIRA DA RUA CMTE. AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI		
3.2.1	Relatório de Inspeção	R\$ 7.321,87	2,24%
3.2.2	Laudo Técnico Conclusivo	R\$ 11.977,10	3,66%
4	PROJETOS	R\$ 149.094,51	45,61%
4.1	TRINCHEIRA JOAQUIM NABUCO E DR. CLAUDINO DOS SANTOS		
4.1.1	Projeto Executivo de Reforço/Recuperação Estrutural	R\$ 53.393,21	16,33%
4.1.2	Projeto de Terraplenagem	R\$ 15.625,52	4,78%
4.1.3	Projeto de Drenagem e OAC	R\$ 15.625,52	4,78%
4.1.4	Projeto de Interferências	R\$ 5.616,17	1,72%
4.1.5	Projeto de Sinalização	R\$ 5.616,17	1,72%
4.1.6	Projeto de Obras Complementares	R\$ 19.516,84	5,97%
4.1.7	Projeto de Paisagismo	R\$ 4.140,38	1,27%
4.2	TRINCHEIRA DA RUA CMTE. AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI		
4.2.1	Projeto Executivo de Recuperação Estrutural	R\$ 29.560,68	9,04%
5	PLANO DE EXECUÇÃO	R\$ 7.520,80	2,30%
5.1	Plano de Execução de Obras	R\$ 7.520,80	2,30%
6	ORÇAMENTO	R\$ 6.050,36	1,85%
6.1	Orçamento da Obra	R\$ 6.050,36	1,85%
TOTAL		R\$ 326.908,28	100%

MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08			
R\$	9.902,22	40,00%	R\$	7.426,66	30,00%	R\$	7.426,66	30,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
R\$	9.997,20	100,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	1.096,06	100,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	3.653,53	100,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	445,13	100,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	440,81	100,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	951,84	100,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	10.215,68	100,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	12.605,79	16,67%	R\$	12.605,79	16,67%	R\$	12.605,79	16,67%	R\$	12.605,79	16,67%	R\$	12.605,79	16,67%
R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	5.325,93	30,00%	R\$	-		R\$	-	
R\$	7.321,87	100,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	11.977,10	100,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	16.017,96	30,00%	R\$	10.678,64	20,00%	R\$	-	
R\$	-		R\$	6.250,21	40,00%	R\$	9.375,31	60,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	6.250,21	40,00%	R\$	9.375,31	60,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	2.246,47	40,00%	R\$	3.369,70	60,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	2.246,47	40,00%	R\$	3.369,70	60,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	-		R\$	9.758,42	50,00%	R\$	9.758,42	50,00%	R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	1.656,15	40,00%	R\$	2.484,23	60,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	11.824,27	40,00%	R\$	17.736,41	60,00%	R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	7.520,80	100,00%	R\$	-	
R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-	
R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	6.050,36	100,00%	R\$	-	
R\$	44.024,34	13,47%	R\$	62.483,34	19,11%	R\$	75.501,55	23,10%	R\$	43.708,10	13,37%	R\$	36.855,59	11,27%	R\$	12.605,79	3,86%
															R\$	12.605,79	3,86%
															R\$	12.605,79	3,86%
															R\$	39.123,77	11,97%



### ANEXO III – ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT - IBR 008/2020

#### ANEXO IV – PROJETOS/ ELEMENTOS TECNICOS INSTRUTORES

(arquivo anexado para acessar o site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Convite” e escolher esta licitação), e/ou o “Compras Paraná”, site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).)

**ANEXO B**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 – COMEC**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 920.542.429-34, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **CONVITE nº 02/2022 – COMEC**, regida pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

A presente contratação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, pelas condições fixadas no **Edital da CONVITE nº 02/2022/COMEC e todos os seus anexos**, e aplicando-se, no que couber, as demais normas em vigor que sejam aplicáveis aos serviços envolvidos na contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato abrange a execução de serviços técnico-profissionais para a realização de inspeções, vistorias, ensaios e sondagens, elaboração de Laudo Técnico Conclusivo, elaboração de Projeto Executivo de Reforço/Recuperação Estrutural e Projetos Executivos de Infraestrutura para a Recuperação de Via Lateral, para a Passagem inferior localizada na Avenida das Américas, sob as ruas Joaquim Nabuco e Dr. Claudino dos Santos, bem como a elaboração de Laudo Técnico Conclusivo e projeto de recuperação de patologias verificadas na Trincheira sob a BR 376 na R. Cmte. Aviador José Paulo Lepinski, sendo que ambas as Obras de Arte Especiais, estão localizadas no município de São José dos Pinhais/PR, contratados pelo Governo do Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei nº 15.608/2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A descrição detalhada do objeto contratual está disposta nos ITENS 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Termo de Referência anexo ao Edital da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução aplicável ao presente contrato administrativo é o da execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 17 da Lei nº 15.608/2007 e em consonância com as orientações

constantes do “Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU”, aprovado pela Portaria SEGECEX n. 38, de 08/11/2011.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados, tendo como valor total a quantia de R\$ **XXXXXXXXXX** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), a qual abrange a execução de todos os serviços comportados no objeto contratual, bem como todos os encargos legais deles decorrentes (fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc.), tal como especificado no ato convocatório da licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária/natureza despesa **XXXX.XX.XXX.XX.XXXX.XXXX-XXXX**, Fonte **XXX**, bem como estão respaldadas pelas Notas de Empenho nº **XXXXXXXXX**.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

i) O prazo de execução é de **240 (duzentos e quarenta dias) corridos**, contados a partir da expedição da ordem de serviço;

ii) O prazo de vigência é de **120 (cento e vinte) dias corridos** acrescidos ao prazo de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação, conforme prazos definidos nos Cronogramas apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os modelos disponibilizados no ANEXO E do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica admitida a prorrogação dos prazos acima especificados, devendo ser observadas as hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- i) Observar fielmente o disposto no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;
- ii) Garantir o cumprimento pleno do contrato pela empresa responsável pela execução da obra, visando a qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais;
- iii) Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção;
- iv) Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigada a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- v) Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;
- vi) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- vii) Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
- viii) Contratar Seguro de Vida para todos os integrantes da equipe;
- ix) Informar aos prepostos da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;



- x) Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função;
- xi) Aceitar e facilitar o mais amplo e completo acompanhamento, por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;
- xii) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados;
- xiii) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xiv) Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xv) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- xvi) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xvii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei nº 15.608, de 2007;
- xviii) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do presente contrato, observando rigorosamente os prazos fixados;
- xix) Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;
- xx) Promover reuniões em periodicidade definida com a CONTRATANTE entre os diversos envolvidos no processo para divulgação de informações, debate sobre problemas identificados, encaminhamento de ações com responsáveis e prazos definidos, e tomada de decisões. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da fiscalização da obra, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;
- xxi) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;
- xxii) Os empregados da empresa contratada não serão subordinados hierarquicamente à CONTRATANTE, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com a mesma. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus

empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações;

xxiii) Indenizar a CONTRATANTE e eventuais terceiros por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

xxiv) Contratar Seguro de Responsabilidade Civil profissional para o seu Responsável Técnico;

xxv) Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

xxvi) O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s);

xxvii) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes, devendo ser registradas em nome dos responsáveis técnicos que comprovaram a capacidade técnico-profissional;

xxviii) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, as composições dos preços unitários propostos dos serviços a serem executados, assinadas pelo responsável técnico, como dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

xxix) A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as condições de execução fixadas no item 16 do Termo de Referência do processo de contratação, sem prejuízo da necessidade observância dos demais itens.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aquelas definidas no presente contrato administrativo;
- ii) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e a legislação vigente;
- iii) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a ser realizado pelo Fiscal do contrato indicado pela Administração;
- v) Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- vi) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- vii) Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- viii) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei Federal nº 8.666/93;
- ix) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital (seus Anexos), no contrato e na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/07, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no edital, a CONTRATADA prestou garantia de execução contratual, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor descrito na cláusula segunda deste instrumento, na modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, a qual possui prazo de vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de acréscimo dos serviços, a CONTRATADA deverá complementar, até a data da assinatura do respectivo termo aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela CONTRATANTE, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na cláusula segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A forma de complementação da garantia descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, também se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, quer seja o anual previsto na legislação, ou outro que, futuramente, venha a incidir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:

- i) Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- ii) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- iii) Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- iv) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- v) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- i) Termo de Recebimento Definitivo;
- ii) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS.

### CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme item 24 do Edital da licitação e no item 20 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a CONTRATADA que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva nota fiscal pertinente aos serviços executados no período para o devido atesto, bem como "Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)", devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a autorização de emissão pelo Fiscal do Contrato, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e enviar ao Departamento de Fiscalização de Obras através do sistema Eprotocolo – protocolo digital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A medição somente será aprovada se os produtos apresentados estiverem de acordo com o avanço dos trabalhos previstos, apresentados no cronograma físico-financeiro acostado ao Edital da Licitação, assim como as Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela legislação em vigor. Estes somente deverão ser apresentados após a efetivação do aceite por parte da COMEC dos Relatórios apresentados pela empresa CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços que compõem o item “1 - Ensaio e Controle Tecnológico” somente serão medidos mediante efetiva execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTOS**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data da protocolização da respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA e REGULAR junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços; e

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento o Fiscal deverá imediatamente notificar a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a CONTRATADA não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a COMEC poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As partes convencionam que os pagamentos da CONTRATADA se sujeitarão às regras de “aceitabilidade e avaliação dos produtos”, conforme definições constantes no **ITEM 30 do Termo de Referência** anexo ao Edital do Convite, o que poderá implicar na realização dos descontos previstos nas citadas condicionantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela CONTRATADA, no prazo de execução do contrato, justificada pela COMEC, autorizada pela CONTRATANTE e consignada em termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços substituídos ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados no contrato, serão pagos utilizando o valor da base de custos DNIT/PR, na data-base de elaboração do orçamento de referência da licitação, aplicando-se o desconto médio da proposta de preço. No caso de inexistência do serviço no DNIT, deverão ser consultadas demais bases. Caso o serviço não exista em nenhuma base, deverá ser adotado o valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela CONTRATANTE, sendo adotado o de menor de valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = (I_1 - I_0) / I_0 \times V$$

onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês da proposta

I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Índice econômico a ser utilizado será o “Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (coluna 39)” publicado na revista Conjuntura Econômica, pela Fundação Getúlio Vargas.- FGV.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não será computado, para efeito de reajustamento de preços, qualquer período de atraso imputável à CONTRATADA, devendo prevalecer as datas previstas para entrega dos serviços no cronograma físico-financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês *pro rata temporis*, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se a CONTRATANTE, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos, ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, nas obras vinculadas aos serviços contratados poderá ser realizada a diminuição ou supressão da remuneração da contratada, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em função da diminuição da utilização de equipes e recursos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido e avaliado em conformidade com os critérios de “aceitação e avaliação” previstos no **item 30 do Termo de Referência**, o qual se sujeitará às definições nele constantes, inclusive no que se refere aos descontos de valores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser recebidos de forma provisória e definitiva pela CONTRATANTE, conforme procedimento previsto no **item 31 do Termo de Referência**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da CONTRATANTE, o recebimento dos

mesmos, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação, assinar o Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela CONTRATANTE, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo de Entrega e Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento desta COMEC e pelos representantes legal e técnico da Contratada, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS e o Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços descritos neste contrato, pela solidez e segurança do serviço, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega, atraso na execução do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove por cento);

II - 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATADA, que não esteja comportada nas demais hipóteses de cominações de multas previstas na presente cláusula;

III - 15 % (quinze por cento) em caso de não entrega de qualquer dos produtos e/ou serviços comportados no objeto do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

IV - até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual que implique na rescisão antecipada do contrato;

c) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação da penalidade, sob pena de rescisão contratual;

b) A COMEC, cumulativamente, poderá:

b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;

b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;

b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;

b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital.

c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;

d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado na presente Cláusula, ou rescindir o contrato;

e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO

A CONTRATADA deverá contratar Seguro de Responsabilidade Civil para seu Responsável Técnico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Serão admitidas subcontratações do seguinte item, limitado à 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na forma da lei:

2	ESTUDOS GEOTÉCNICOS
4.1.3	PROJETO DE DRENAGEM
4.1.4	PROJETO DE INTERFERÊNCIAS
4.1.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO
4.1.6	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES
4.1.7	PROJETO DE PAISAGISMO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

i) Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, aplicáveis, no que couberem, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

ii) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;

iii) Nos demais casos previstos neste contrato e na legislação de regência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da CONTRATADA, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei Federal nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, será aplicada a multa descrita na no item “IV” da cláusula décima quarta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORIAIS**

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto do presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei nº 15.608/2007 e no art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito a indenização referente à esta cessão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da COMEC e deverá ser entregue em formato digital, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da COMEC

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018**

A CONTRATADA, por seus representantes, através da assinatura do presente Contrato, declara, garante e se compromete, em relação a todos e atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:

I - Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste Contrato;

II - Declara de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de Dados Pessoais, nacionais e estrangeiras (quando aplicáveis na execução deste Contrato);

III - Se absterá da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais e tratará os Dados Pessoais a que tenha acesso, compartilhados pela CONTRATANTE ou que venha a coletar em nome da CONTRATANTE, em razão do presente Contrato, com a exclusiva finalidade de executar as atividades para os quais a foi contratada, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstos no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

IV - Nas atividades de tratamento de Dados Pessoais a CONTRATADA agirá de boa-fé e observará os demais princípios dispostos no Art. 6º. da LGPD;

V - Não divulgará a terceiros os Dados Pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VI - Manterá em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste Contrato;



VII - Não tratará Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;

VIII - Não reterá quaisquer Dados Pessoais compartilhados por um período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato por qualquer causa, deverá a CONTRATADA apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver à CONTRATANTE (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução do presente Contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;

IX - Colaborará com a CONTRATANTE para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.

X - Para fins do disposto no item acima, a CONTRATADA deverá:

a) tomar medidas razoáveis para capacitar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da LGPD;

b) no caso de uma violação de dados pessoais ou se a CONTRATADA tiver motivos para acreditar que houve uma violação de dados pessoais, comunicar à CONTRATANTE essa violação potencial ou real de dados pessoais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter tomado conhecimento da mesma, com as seguintes informações: (i) a descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa; (ii) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que pode fornecer mais informações em relação à violação; (iii) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e (iv) a descrição das medidas propostas ou tomadas pela CONTRATADA para tratar da violação dos dados pessoais;

c) cooperar ativamente com a CONTRATANTE, a fim de permitir que a CONTRATANTE notifique a violação de dados pessoais à autoridade competente. A CONTRATADA compromete-se, no entanto, não se comunicar diretamente com qualquer autoridade competente ou com o titular dos dados, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá aprovar previamente qualquer comunicação pública e/ou notificação oficial à autoridade competente, à imprensa ou aos titulares dos dados em relação a essa violação potencial ou comprovada.

d) investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação da CONTRATANTE, mitigando qualquer dano;

e) envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

f) cooperar razoavelmente com a CONTRATANTE na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados Pessoais, caso assim a legislação vier a exigir;

g) permitir que a CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no Contrato e seus anexos; e

h) disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, imediatamente, todas as informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de privacidade e proteção de dados pessoais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fins do presente Contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. E, “Dado Pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pela CONTRATADA em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao aceitar as condições do presente Contrato, a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dando exclusivamente quanto à utilização dos Dados para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As Partes agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA será responsável por todas as multas e sanções impostas à CONTRATANTE, bem como perdas e danos suportados, derivadas diretamente do seu descumprimento deste Contrato ou da violação ou descumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, podendo decorrer de processos administrativos e/ou judiciais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso a CONTRATADA solicite a eliminação dos dados, a CONTRATANTE não estará obrigada a eliminar os dados se for impedida por obrigação legal ou regulatória, bem como nos casos em que for autorizada a conservação pela legislação em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Eventuais responsabilidades por parte da CONTRATADA, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III da LGPD.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, destacadamente o Edital do Convite e o seu respectivo Termo de Referência, aos quais as partes se encontram vinculadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, (i) estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se

obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### CONTRATANTE

**GILSON SANTOS**

Diretor-Presidente da COMEC

#### CONTRATADA

RG:

RG:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO C

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 19.067.910-1

EDITAL: Convite 02/2022/COMEC – 11/2022/GMS

OBJETO: \_\_\_\_\_

PRAZO EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

CONTRATO: \_\_\_\_\_ /202\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, CNPJ/ME n.º \_\_\_\_\_.

VALOR CONTRATUAL: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a mão de obra.

RECURSO: Empenho n.º \_\_\_\_\_, Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Projeto Atividade \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

FISCAL: Eng./Arqt. \_\_\_\_\_ CREA/CAU PR N.º \_\_\_\_\_.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a **Cláusula Sexta do Contrato**, deverá ser contado a partir de 00 de xxx de 20XX, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

GILSON SANTOS  
Diretor Presidente COMEC

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. \_\_\_\_\_

CREA/CAU N.º \_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Contratada.

ANEXO D  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

ATESTAMOS que o Sr. \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, visitou os locais onde deverão ser executados futuramente o objeto deste Convite, no dia \_\_\_/\_\_\_/2022, às \_\_\_\_\_ horas.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

---

Servidor da Diretoria Técnica  
COMEC

**ANEXO E**  
**MODELOS A SEREM PREENCHIDOS PELAS LICITANTES**

**MODELO N° 01**  
**CARTA CREDENCIAL**  
(razão social da empresa)

À

\_\_\_\_\_ (Nome do Órgão/Entidade Licitante)

Referência: Convite n.º 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

Pela \_\_\_\_\_ presente, fica designado o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a representar a Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, na  
licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

**MODELO N° 02**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(razão social da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE n.º 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**MODELO N° 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE n.º 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG n° (inserir número), Conselho Regional de Classe n° (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como responsável técnico da equipe alusiva a licitação em referência, declaro, que não realizei a VISITA TÉCNICA conforme as datas estipuladas no edital e que sob as penas da Lei tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a COMEC.

\_\_\_\_\_  
(nome, n° do RG e assinatura do responsável técnico)

\_\_\_\_\_  
(nome, n° do RG e representante legal pela empresa)

MODELO N° 04  
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À

\_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Convite n.º 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, propõe à \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Anexos da Licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2) O prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no **item 3**

3) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida no **item 2**.

4) O prazo de vigência será a partir da data de publicação do contrato, acrescentando-se **120 (cento e vinte) dias** após decurso do prazo de execução.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



**MODELO Nº 06**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

À Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180	195	210	225	240	
				1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS									
<b>1</b>	<b>ANÁLISE DE ESTABILIDADE DA ESTRUTURA</b>																			
1.1	Laudo de modelagem e análise estrutural da estabilidade	vb	1	40,00%	30,00%	30,00%														
<b>2</b>	<b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS</b>																			
2.1	Sondagem a percussão (SPT), incluindo mobilização e desmobilização	m	80	100,00%																
2.2	Ensaio de caracterização de amostra de solo	vb	1	100,00%																
<b>3</b>	<b>LAUDOS E RELATÓRIOS</b>																			
<b>3.1</b>	<b>TRINCHEIRA JOAQUIM NABUCO E DR. CLAUDINO DOS SANTOS</b>																			
3.1.1	Relatório de Inspeção Inicial	vb	1	100,00%																
3.1.2	Relatório de Inspeção Periódica	vb	6		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%									
3.1.3	Laudo Técnico Conclusivo	vb	1					80,00%											20,00%	
<b>3.2</b>	<b>TRINCHEIRA DA RUA CMTE. AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI</b>																			
3.2.1	Relatório de Inspeção	vb	1	100,00%				80,00%											20,00%	
3.2.2	Laudo Técnico Conclusivo	vb	1		100,00%															
<b>4</b>	<b>PROJETOS</b>																			
<b>4.1.1</b>	<b>TRINCHEIRA JOAQUIM NABUCO E DR. CLAUDINO DOS SANTOS</b>																			
4.1.1	Projeto Executivo de Reforço/Recuperação Estrutural	vb	1						50,00%											
4.1.2	Projeto de Terraplenagem	vb	1		100,00%															
4.1.3	Projeto de Drenagem e OAC	vb	1		50,00%	50,00%														
4.1.4	Projeto de Interferências	vb	1		100,00%															
4.1.5	Projeto de Sinalização	vb	1				100,00%													
4.1.6	Projeto de Obras Complementares	vb	1				100,00%													
4.1.7	Projeto de Paisagismo	vb	1				100,00%													
<b>4.2.1</b>	<b>TRINCHEIRA DA RUA CMTE. AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI</b>																			
4.2.1	Projeto Executivo de Recuperação Estrutural	vb	1		100,00%															
<b>5</b>	<b>PLANO DE EXECUÇÃO</b>																			
5.1	Plano de Execução de Obras	vb	1					80,00%	20,00%											
<b>6</b>	<b>ORÇAMENTO</b>																			
6.1	Orçamento da Obra	vb	1					80,00%	20,00%											

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Nome, RG, CPF, assinatura  
Responsável ou Representante legal da empresa

Nome, RG, CPF, CREA, assinatura  
Responsável Técnico da empresa

**MODELO Nº 07**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como integrante da equipe técnica alusiva a licitação em referência, declaro, sob as penas da Lei, que estarei disponível, na data da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado, autorizando, desde logo, minha inclusão como ..... na equipe técnica objeto da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do profissional)

Representante Legal da Empresa  
Nome:  
CPF:  
Assinatura:

**MODELO Nº 08**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Convite n.º 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

(\*) 1 Nome:

Título:

CREA e/ou CAU n.º

Atribuição:

Responsável pelo(a) \_\_\_\_\_

(\*\*) Assinatura:

2 Nome:

Título:

CREA e/ou CAU

n.º

Atribuição:

Responsável pelo(a) \_\_\_\_\_

(\*\*) Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

(\*\*\*) Na hipótese de vínculo futuro inserir obrigatoriamente informação de que o profissional se compromete a estar disponível na data futura da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

(\*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(\*\*) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**MODELO N° 09**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**  
(papel timbrado da licitante)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índices
LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
LC = $\frac{AC}{PC}$		
E = $\frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

ELP – Exigível em Longo Prazo

RLP – Realizável em Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

PC – Passivo Circulante

*Observações:*

*Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.*

*O preenchimento dos valores nas formulas apresentadas no Quadro acima é obrigatório.*

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)



MODELO Nº 10

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E  
CONSTITUCIONAIS

À \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Referência: Convite nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1)Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3)Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4)Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5)Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6)Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7)Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8)Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9)Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10)Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

MODELO Nº 11  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

À \_\_\_\_\_ (nome do órgão/entidade Licitante)

Convite nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, declarar para os devidos fins, que se compromete a comprovar, no momento da assinatura do futuro contrato, caso venha a sagra-se vencedora do presente certame, o vínculo de todos os profissionais indicados nos documentos de habilitação apresentados na presente licitação, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**MODELO Nº 12**  
**RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL**

À Comissão Permanente de Licitação

Convite n.º 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Serviço	Subitem	Nome	Nº da CAT	Nº do Atestado	Nº da ART	Extensão/ quantidade do objeto do atestado	Página
Laudo técnico estrutural ou Parecer Técnico de obra de arte especial	15.3.6.a						
Elaboração de projeto de estrutural de interseção ou passagem viária em desnível	15.3.6.b						
Elaboração de projeto de reforço/recuperação estrutural de obra de arte especial	15.3.6.c						

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MODELO N° 13**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME**  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_ (inserir o nome completo)\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (inserir o nome)\_\_\_\_, declara que a \_\_\_\_\_ (A Proposta Técnica / A Proposta de Preços / Os documentos de habilitação)\_\_\_\_, apresentada para os fins de participação na licitação em referência é de \_\_\_\_\_ (número de volumes)\_\_\_\_ volume(s).

O presente documento é composto de \_\_\_\_\_ (número de folhas)\_\_\_\_ folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha nº \_\_\_\_\_ à folha nº \_\_\_\_\_, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 14  
TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ (Local)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Referente: CONVITE Nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que renúncia ao direito de recorrer da decisão proferida quando da análise e julgamento do seguinte envelope:

Ex:

**Julgamento da Proposta de Preço**

**Julgamento dos Documentos de Habilitação**

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

- Observação: É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento. Referido termo de renúncia deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos exigidos nos respectivos envelopes.  
Para cada envelope uma declaração específica

MODELO Nº 15  
RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

À Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS

Descrição do serviço	Subitem	Projeto	Contratante	Local	Data início da execução (mês/ano)	Data início da execução (mês/ano)	Quantidade do objeto do atestado	Página
Laudo técnico estrutural ou Parecer Técnico de obra de arte especial	15.3.7.a							
Projeto de estrutural de interseção ou passagem viária em desnível	15.3.7.b							
Projeto de reforço/recuperação estrutural de obra de arte especial	15.3.7.c							

\_\_\_\_\_ (nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONVITE N° 02/2022/COMEC - 11/2022/GMS**

**ANEXO F**

**ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES**

(arquivo anexado para acessar o site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) (entrar na área “Institucional”, depois em “Transparência”, na sequência em “Licitações” entrar em “Convite” e escolher esta licitação), e/ou o “Compras Paraná”, site [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras).)



ePROTOCOLO



Documento: **Edital\_CARTA\_CONVTE\_trincheira\_Americas\_RM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 01/12/2022 14:18.

Inserido ao protocolo **19.673.795-2** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 01/12/2022 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c5f02cacb8274fb8700c956d72100619**.